

O Racismo e Xenofobia em Portugal (2001-2007)

Autores:

bruno.peixe@numena.org.pt

edite.rosario@numena.org.pt

elisa.silva@numena.org.pt

pedro.soares@numena.org.pt

rahul.kumar@numena.org.pt

tiago.ralha@numena.org.pt

tiago.santos@numena.org.pt

Oeiras, Outubro de 2008

ÍNDICE

1. Introdução	4
1.1. O 11 de Setembro e as suas consequências	4
1.2. Portugal, a Europa e o 11 de Setembro	5
1.3. A invisibilidade do Racismo em Portugal	7
2. Evolução dos instrumentos políticos e institucionais	11
2.1. Legislação anti-discriminação racial	11
2.1.1. O quadro legal de combate à discriminação	11
2.1.2. A constituição da República	11
2.1.3. O Código Penal	12
2.2. As directivas comunitárias 2000 e o seu impacto na lei nacional	13
2.2.1. O Alto-Comissariado para a imigração e o diálogo intercultural	14
2.2.2. Legislação contra a discriminação racial antes de 2000	14
2.2.3. Assistência legal às vítimas de discriminação	15
2.3. Os novos aspectos legais introduzidos pela Directiva 2000/43/CE e alterações nos processos de litigância.....	17
2.3.1. Números anuais das queixas e processos.....	17
3. Islamofobia e anti-semitismo em Portugal.....	19
3.1. Islamofobia.....	19
3.2. Anti-semitismo	22
4. A nova extrema-direita	25
5. O racismo no quotidiano.....	29
5.1. Utilização dos serviços públicos: a percepção das vítimas	29
5.2. Os aparelhos judicial e prisional: o caso dos imigrantes.....	30
5.3. Educação	30
5.4. Emprego	34
5.5. Habitação.....	37
5.6. Saúde	40
6. Estereótipos raciais nos media	43
6.1. A imigração e as minorias étnicas nos media.....	43
6.2. O caso do “Pseudo-Arrastão” de Carcavelos	43
6.3. Operação Oriente.....	46
6.4. Boas práticas nos media	47
7. Conclusões	49

1. INTRODUÇÃO

1.1. O 11 de Setembro e as suas consequências

Em 2006 a *Amnistia Internacional - Portugal* lançou-nos o desafio de escrever um relatório sobre a situação do Racismo e Xenofobia em Portugal no pós-11 de Setembro de 2001. Esta expressão, “pós-11 de Setembro”, com o que supõe de transparência, é, no entanto, muito mais do que um simples marcador cronológico. Supõe antes de mais que os ataques realizados às torres do *World Trade Center* e ao Pentágono constituíram uma divisão das águas no que à história mais recente diz respeito. Temos de nos perguntar se foi assim e, no presente caso, se foi assim em Portugal.

São inegáveis as consequências dos ataques feitos contra a única superpotência militar global do mundo contemporâneo. Uma dessas consequências foi justamente ao nível das relações entre os diversos grupos culturais de que se constituem as Sociedades Ocidentais. O facto de o ataque ter sido atribuído a um grupo de fundamentalistas islâmicos levou ao reforço de estereótipos que acabaram por se reflectir em todos os membros da comunidade religiosa muçulmana e, muito especialmente, por via de uma associação simplista, aos povos árabes. Apesar dos discursos dos políticos e dos meios de comunicação social no sentido de distinguirem muçulmanos “moderados” de muçulmanos “radicais”, o mínimo que se pode dizer do discurso oficial é que foi dúplice. Se, por um lado, faziam questão de repetir até à exaustão que Islão e terrorismo são realidades bem diferentes¹, por outro, davam grande circulação às teses do choque de civilizações, popularizadas por conservadores como Samuel Huntington ou Bernard Lewis². Na verdade, as teses defendidas pela direita conservadora foram-se tornando a *doxa* no que diz respeito ao comentário quotidiano respeitante aos muçulmanos, ao médio-oriente e aos ataques perpetrados por fundamentalistas. Com essas teses impôs-se com cada vez mais força a ideia de que existe um entidade chamada “Ocidente” cujos valores são a democracia e a liberdade, em contraposição a um mundo muçulmano, teocrático, opressor das mulheres e das liberdades individuais. À força de ser tantas vezes repetida, esta tese foi-se naturalizando, assumindo o estatuto de uma evidência, mesmo para os críticos do “choque de civilizações”.

¹ Um exemplo hilariante de jogo com os lugares-comuns da comunicação social e com os estereótipos sobre os muçulmanos resultantes do desconhecimento é o sketch do *Gato Fedorento* que pode ser visto em http://www.youtube.com/watch?v=kV_eQPIIfbQ (22.01.2008)

² HUNTINGTON, Samuel P. (1999, ed. Original 1996), *O Choque das civilizações e a mudança na ordem mundial*, Lisboa: Gradiva; LEWIS, Bernard (2003, ed. Original 1993), *O Médio Oriente e o Ocidente: o que correu mal?*, Lisboa: Gradiva

O que se perde neste retrato é, evidentemente, a enorme diversidade cultural, política e até religiosa daquilo que se designa por “Islão” ou mundo muçulmano³. É também a compreensão das causas históricas, políticas e económicas concretas que estão na base dos conflitos contemporâneos, nomeadamente no Médio Oriente e em ataques como os de 11 de Setembro. Em vez dessa compreensão, os media, através dos seus comentadores, veicularam teses culturalistas, em que a religião ou a cultura aparecem como a causa directa dos atentados. Surgem assim associados ao Islão ideias como “cultura de morte” ou “ódio ao Ocidente”, em que o reforço da pertença a uma suposta cultura Ocidental é feito através do estereótipo do outro religioso e cultural, neste caso o muçulmano.

Entre as vítimas deste processo de estereotipação estão obviamente os muitos muçulmanos e árabes que vivem nas sociedades Ocidentais, muitos deles que imigraram para trabalhar, mantendo a sua identidade cultural e religiosa, sem que isso faça deles potenciais terroristas. Porém, o clima de paranóia securitária que se instalou no pós-11 de Setembro fez com que o reforço das medidas de segurança em edifícios e aeroportos incidisse especialmente sobre aqueles que apresentassem um perfil considerado suspeito, nomeadamente aqueles cujos sinais visíveis os associassem à religião islâmica. Contudo, este perfil se estendia muitas vezes à figura do estrangeiro ou do “não-europeu”. Como exemplo disso registamos o assassinato do Brasileiro Jean Charles de Menezes às mãos da polícia Britânica, nos dias que se seguiram aos atentados de 7 de Julho de 2005 em Londres.

1.2. Portugal, a Europa e o 11 de Setembro

A questão da discriminação racial na sua relação com o clima político pós 11 de Setembro é, pois, uma questão da maior relevância a nível global⁴. E em Portugal? Em Portugal, tanto quanto pudemos saber, o 11 de Setembro não constituiu um ponto de viragem nas relações entre os diferentes grupos religiosos e culturais. É preciso, contudo, avisar que faltam estudos que nos permitam avaliar o impacto preciso do 11 de Setembro e do clima securitário subsequente nas diversas comunidades nacionais e religiosas instaladas em Portugal.

É verdade que também em Portugal, a teoria do choque entre Ocidente e mundo Islâmico teve ampla difusão, com acesos debates públicos sobre o Islão, o

³ Estamos a falar do reforço de estereótipos e representações que já existiam e não propriamente de uma novidade absoluta. Nem isso o 11 de Setembro trouxe de novo. SAID, E. (1981), *Covering Islam. How the media and the experts determine how we see the rest of the world*. New York: Vintage

⁴ Para um estudo a nível europeu ver EUROPEAN MONITORING CENTRE ON RACISM AND XENOPHOBIA (2006), *Muslims in the European Union: Discrimination and Islamophobia*. Disponível em http://fra.europa.eu/fra/material/pub/muslim/Manifestations_EN.pdf

terrorismo e o Médio Oriente⁵. Todavia, ao contrário de uma Inglaterra ou de uma França, não havia em Portugal uma comunidade islâmica numericamente significativa que pudesse servir de referente imediato e quotidiano à estereotipação. Para além disso, o Islão tende a confundir-se com as comunidades árabes que são ainda mais minoritárias em Portugal, onde a maior parte dos muçulmanos são guineenses ou de origem indo-paquistanesa. Isto não significa que, em virtude do clima securitário internacional e da sua repercussão nos *media* portugueses, não se esteja a gerar uma imagem estereotipada dos muçulmanos ou dos árabes, em que estas populações são associadas à percepção de ameaça.⁶

É claro que Portugal não passa ao lado desta tendência, mas, ao contrário de outros países Europeus, não se pode dizer que, de 2001 para cá tenha havido um reforço significativo da islamofobia em Portugal, nem um aumento significativo dos ataques dirigidos a muçulmanos, que são poucos em Portugal, quando comparado com outras comunidades, como as várias que são provenientes dos ex-colónias Portuguesas, dos países da antiga União Soviética ou do Brasil. Houve, no entanto, algumas transformações significativas no panorama político e social, que não deixaram de ter reflexos nos modos como são percebidos e tratados os imigrantes e aqueles que são percebidos como “outros” culturais ou raciais⁷.

⁵ VAKIL, Abdoolkarim (2004), *Pensar o Islão: Questões coloniais, interrogações pós-coloniais* in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 69, Outubro de 2004

⁶ http://www.esse-ideus.edu.pt/docs/A_Diversidade_cultural_em_Portugal.pdf (24.10.2008)

⁷ O termo raça enquanto designação de grupo humana com determinadas características fenotípicas, das quais a mais comum, nos usos correntes do termo “raça”, é a cor da pele, é um termo que, no seu uso corrente, carece de rigor. Também é falso que designe grupos humanos com variações genéticas significativas entre si. (Para uma refutação científica dos argumentos a favor do Racismo ver GOULD, Stephen Jay (2004) *A Falsa Medida do Homem*. Vila Nova de Famalicão: Quasi (ed. Orig. 1981)). O que existem é grupos racializados, ou seja, colectivos humanos que partilham uma determinada característica física, e a quem outro grupo atribui determinados comportamentos ou capacidades, normalmente inferiorizantes. Podemos por isso dizer que não existem raças, mas que existe “Racismo”. Sendo que a falta de conteúdo científico do termo “raça” e o seu uso em ideologias desacreditadas como o racismo biológico, que serviu de base ao Nazismo, tornou estigmatizante o uso de raça, usa-se muitas vezes em seu lugar o termo etnia ou grupo étnico. Em contexto antropológico, o termo designa um grupo cultural e, de certa forma, pode ser usado nesse sentido quando nos referimos a certos colectivos. Noutras circunstâncias o termo é apenas um eufemismo para raça. Um exemplo concreto: quando nos queremos referir aos jovens negros que vivem em Portugal, que são descendentes de Africanos, mas têm nacionalidade Portuguesa, porque é que se usa o termo minoria étnica? Constituem um grupo cultural? Ou é simplesmente uma maneira elegante de evitar nomear o que os distingue dos outros jovens Portugueses, e que os torna alvo de discriminação: a cor da pele? Se, por um lado, é bom não reforçar a ideia de raça, importa não escamotear a existência de

Uma das mais importantes alterações das últimas décadas foi a transformação do papel de Portugal na estrutura global dos movimentos migratórios. Portugal foi, ao longo do século XX, um país tradicionalmente de Emigração. Embora nunca tenha deixado de o ser, desde meados da década de setenta começou a receber contingentes significativos de imigrantes. Primeiro das ex-colónias de África, e depois, a partir de finais da década de noventa, dos países da Europa de Leste (ex-membros do Bloco Soviético) e do Brasil. Estes movimentos vieram alterar a composição demográfica de Portugal, abalando a imagem de homogeneidade que o país fazia de si mesmo e tornando Portugal um país mais multicultural, no sentido mais descritivo da palavra, significando apenas a coexistência no espaço de diferentes grupos etno-linguísticos e nacionais.

1.3. A invisibilidade do Racismo em Portugal

Um aspecto comum a todas as áreas da vida social que abordamos neste relatório é o número reduzido de dados oficiais que estão disponíveis para quem queira estudar os fenómenos da discriminação racial e da xenofobia. Por um lado, quando falamos de actos ou práticas racistas, temos de ter em conta que nos estamos a referir a práticas punidas pela lei. Assim, as principais fontes são legais: processos, queixas e condenações, ou então fontes policiais, como queixas ou ocorrências registadas pela polícia. Assim é noutros países da Europa, mas em Portugal estas fontes são extremamente escassas. São raras e pouco claras as incidências registadas pelas forças policiais e a categoria usada pela polícia agrega a discriminação racista e a discriminação religiosa. Os casos de discriminação racial nos tribunais portugueses, tanto quanto determinou a nossa pesquisa são também escassos. Poderíamos daqui concluir que as manifestações de racismo rareiam em Portugal, mas seria precipitado. Da ausência de dados oficiais não podemos concluir da inexistência de racismo. Muitos factores podem contribuir para este *status quo*: a vergonha das vítimas em denunciar a discriminação de que são alvo, a crença na ineficácia dos mecanismos legais, a incapacidade das forças policiais em lidarem com estes fenómenos, a dificuldade em provar que um determinado acto teve motivações racistas, o estatuto legal da vítima, muitas vezes um imigrante indocumentado, o que faz com que não queira apresentar queixa às autoridades. Estes são apenas alguns dos factores que contribuem para um estado que podemos designar de invisibilidade do racismo em Portugal⁸.

racismo. Ver GOLDBERG, David T. (2006), *Racial Europeanization in Ethnic and Racial Studies*, Vol. 29 No. 2

⁸ A *Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial* (CICIDR), criada pela lei contra a discriminação racial, Lei 134/99, de 28 de Agosto, e de que falaremos mais detalhadamente no capítulo seguinte, tem entre as suas funções a recolha de queixas, a instauração de processos ou o seu encaminhamento para as autoridades competentes. Mas temos razões para crer que tanto o número de queixas recebidas, tal como o número de processos instaurados não são um retrato fiel da realidade da discriminação racial em Portugal.

Na falta de dados oficiais, os registos das associações de imigrantes e das associações que com eles trabalham na defesa dos seus direitos podiam ser uma fonte alternativa, não se desse o caso de, em Portugal, estas associações não manterem registos sistemáticos das queixas que lhes chegam, muitas vezes por falta de recursos. Quando recebem uma queixa, as associações, sem capacidade de fornecer apoio jurídico, acabam por encaminhar os casos para a *Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial*⁹, devido também à insuficiência de recursos para acompanhar os casos de discriminação até ao tribunal. Embora a Directiva Europeia EC/2000/43 incumba aos Estados-membros a tarefa de capacitar as organizações da Sociedade Civil para o acompanhamento das vítimas de discriminação racial, tal capacitação ainda não acontece em Portugal.

A investigação social-científica poderia colmatar de certa forma a ausência de dados estatísticos, mas também aí o panorama não é completamente animador. Se é verdade que a produção das ciências sociais em Portugal sobre o racismo é hoje muito maior do que era no princípio da década, devemos interrogar-nos porque é que não é mais ainda. A sociedade Portuguesa, nos últimos, anos viu a composição demográfica alterar-se significativamente no que toca à diversidade de nacionalidades a residir em Portugal e a investigação social-científica sobre a imigração aumentou exponencialmente nos últimos anos. Porém, tal como acontece em muitos outros campos, a agenda de investigação em ciências sociais é credora das linhas de financiamento providenciadas pelo Estado e seja através da *Fundação para a Ciência e Tecnologia*, seja através do *Observatório da Imigração do Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas* o estado tem multiplicado os apoios à pesquisa sobre imigrantes, que se saldou num aumento exponencial da bibliografia sobre o assunto. No entanto, e até agora, o racismo não tem feito parte das prioridades de investigação¹⁰.

É com o pouco que temos em termos de informação fiável que temos de avaliar as tendências de evolução dos fenómenos de discriminação racial em Portugal. A ausência de fenómenos de violência, com a visibilidade que têm na Inglaterra, França ou Alemanha não deve fazer passar a ideia de que em Portugal não há racismo. Esta é, no entanto, uma ideia que está entrincheirada nas representações mais comuns que os Portugueses fazem de si mesmo. Ainda em 2003, Paulo Portas, então Ministro da Defesa, reafirmava o mito de um colonialismo Português benigno, e que "os angolanos, os moçambicanos e os timorenses nunca sentiram o racismo que houve noutros impérios".¹¹ Esta ideia, nascida no Estado Novo com o movimento Luso-tropicalista, assenta numa

⁹ <http://www.cicdr.pt/> (24.10.08)

¹⁰ Este julgamento não é absoluto e têm sido feitos valiosos estudos sobre o Racismo em Portugal, principalmente na área da Psicologia social. São de destacar, entre outros, os trabalhos de Jorge Vala, Rosa Cabecinhas, Maria Benedita Monteiro, Fernando Luís Machado, José Manuel Sobral, Manuel Carlos Silva e Rui Pena Pires.

¹¹ Público, 1 de Dezembro de 2003

suposta vocação universal do povo Português, consubstanciada na miscigenação e numa dominação colonial mais suave, menos marcada pela segregação do que outros colonialismos¹². Trata-se de um mito que não resiste ao escrutínio historiográfico, à evidência do tráfico de escravos, da exploração de mão-de-obra servil, da violência e da menorização, mascarada como missão civilizadora. O historiador George Fredrickson situa aliás na península ibérica o nascimento do racismo moderno, com a passagem de um anti-semitismo religioso, em que a conversão do infiel significava a sua salvação, para um anti-semitismo racial, em que o ser judeu era não apenas uma questão de crença, mas algo que estava inscrito no próprio sangue e que se transmitia à descendência e, portanto, não remível pela conversão. A obsessão da limpeza de sangue marca, segundo este autor, as origens do racismo moderno¹³.

Infelizmente o luso-tropicalismo é um mito que persiste nos dias de hoje, arrastando consigo a imagem de colonizadores benignos, tendo sobrevivido à revolução de Abril, agora sobre outros disfarces, mas com o mesmo paternalismo, como no caso da lusofonia¹⁴.

Que este mito não corresponde à verdade é confirmado não só pelos estudos históricos mas também pela pesquisa social-científica, que demonstrou a existência de estereótipos e atitudes racistas, mesmo que apresentados num discurso mais aceitável socialmente, como é o da diferença cultural. Contudo, essa diferença cultural não é percebida de forma neutra, com a cultura da maioria étnica (portugueses brancos, chamemos-lhes) a ser associada a traços mais valorizados do que a cultura das minorias étnicas, como os negros e africanos.

Estes estudos sobre o racismo têm-se concentrado, em grande medida, na percepção do grupo maioritário, mas já existem alguns trabalhos, como o de Rosa Cabecinhas e da Númena, que tentaram perceber o modo como estrangeiros e minorias étnicas percebem o tratamento que lhes é dado pela maioria étnica. Estes estudos apontam mais uma vez para práticas e atitudes racistas em que as principais vítimas são os negros e os ciganos, tanto ao nível das atitudes e preconceitos de que são alvo, como também das práticas discriminatórias de que são destinatários.

É importante referir que, embora os estrangeiros sejam potenciais vítimas de discriminação racial, a nacionalidade não é o principal critério para eleger os alvos do racismo. Estes são muitas vezes cidadãos Portugueses, como é o caso da maioria dos ciganos e dos descendentes de imigrantes africanos que têm cidadania Portuguesa. No entanto, se estes indivíduos são Portugueses, não são

¹² CASTELO, Cláudia, *O modo português de estar no mundo: o luso-tropicalismo e a ideologia colonial portuguesa (1933-1961)*, Porto: Afrontamento

¹³ FREDRICKSON, George (2004) *Racismo: uma breve história*. Porto: Campo das Letras (Ed. Original *Racism: a short history* 2002 Princeton University Press)

¹⁴ MARGARIDO, Alfredo, *A Lusofonia, outra forma de colonialismo*, in *Le monde diplomatique* – edição portuguesa, II série, Nº 5, Março de 2007

percebidos como tal por muitos dos membros da maioria étnica. Se a “Nação é uma comunidade imaginada”, como sustenta Benedict Anderson, então podemos dizer que muitos ainda imaginam racialmente a Nação Portuguesa como branca (para além de outras componentes desta imaginação que escapam à raça, linguísticas, religiosas, etc.). É por isso que os ciganos, muitas vezes, são referidos como se fossem estrangeiros, assimilando assim o *outro* cultural ao *outro* nacional¹⁵.

¹⁵ MIRANDA, Joana,(2002) *A identidade nacional: do mito ao sentido estratégico. Uma análise psicossociológica da comparação entre os portugueses e os outros.*Oeiras: Celta.

2. EVOLUÇÃO DOS INSTRUMENTOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS

2.1. Legislação anti-discriminação racial

2.1.1. O quadro legal de combate à discriminação

Nos últimos anos assistiram-se a importantes mudanças no quadro legal e institucional da luta contra a discriminação racial. Essas mudanças foram, em Portugal, altamente subsidiárias da produção de novas disposições legais a nível Europeu. Entre essas disposições legais assumem especial significado as Directivas do Conselho Europeu aprovadas no ano 2000. No entanto, convém dizer que, entre os instrumentos legais para a luta contra o racismo e a discriminação racial ou étnica incluem-se normas penais, civis e administrativas, bem como normas internacionais e comunitárias ratificadas ou transpostas para a ordem jurídica interna, anteriores ao ano de 2000.

2.1.2. A constituição da República

A própria Constituição da República Portuguesa (CRP)¹⁶, baseando-se no princípio da dignidade humana, prevê um leque de direitos, liberdades e garantias que devem ser aplicados de acordo com o princípio da igualdade, segundo o qual todos os cidadãos são iguais perante a lei¹⁷. De acordo com o princípio constitucional da igualdade de direitos entre cidadãos nacionais e estrangeiros¹⁸, prevalece um princípio de equiparação de direitos e deveres revelando-se como um verdadeiro factor ampliativo de direitos a todos os estrangeiros e apátridas.

Muitas outras normas constitucionais são baseadas no princípio da igualdade e na luta contra a discriminação¹⁹, bem como muitos outros diplomas legais incluem normas anti-discriminatórias como o Código de Procedimento Administrativo²⁰, a Lei dos Partidos Políticos²¹, o Código da Publicidade²², a

¹⁶ http://www.parlamento.pt/const_leg/crp_port/

¹⁷ O art. 13.º da CRP prevê que ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.

¹⁸ Art. 15.º da Constituição da República Portuguesa

¹⁹ Por exemplo, arts. 20.º, 26.º, 35.º/3, 46.º/4, 59.º/1

²⁰ Art. 5.º do D.L. n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal²³ e o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social²⁴, entre outros.

2.1.3. O Código Penal

O Código Penal português (CP)²⁵, inclui várias normas criminalizadoras de comportamentos discriminatórios. Entre elas a norma que tipifica como homicídio qualificado o homicídio que seja determinado por ódio racial, religioso ou político, considerando-se que esta motivação reveste especial censurabilidade ou perversidade²⁶; a norma que tipifica como ofensa à integridade física qualificada a ofensa que seja determinada por ódio racial, religioso ou político²⁷; e ainda as normas que tipificam o crime de genocídio e o crime de discriminação racial ou religiosa.²⁸

Em 2007 foram introduzidas algumas alterações neste Código²⁹, sendo de salientar as seguintes:

O artigo que tipifica o crime de homicídio qualificado foi alterado, passando a considerar que a motivação do crime reveste especial censurabilidade ou perversidade quando for “*determinado por ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo ou pela orientação sexual da vítima*”.³⁰ Foram, assim, alargados as motivações que determinam a prática do crime e o qualificam e que, conseqüentemente, agravam a pena.

No entanto, não existe uma norma geral que estabeleça que a motivação racista constitui circunstância agravante para a prática de todos os crimes. Assim sendo, em relação aos restantes crimes, fica à consideração dos tribunais, considerar a motivação racista como agravante ou não.

²¹ Art. 7.º do D.L. n.º 595/74, de 7 de Novembro:

<http://www.verbojuridico.net/legisl/outros/partidos.html>

²² Art. 7.º do D. L. n.º 330/90, de 23 de Outubro:

http://www.cidadevirtual.pt/asjp/leis/cod_pub.html

²³ Art. 6.º: http://www.verbojuridico.net/legisl/1999/199_144.html

²⁴ Art. 5.º do D.L. n.º 119/83, de 25 de Fevereiro:

<http://www.acime.gov.pt/docs/Legislacao/LPortuguesa/Racismo/Estatut%20IPSS.pdf>
<http://www.acime.gov.pt/docs/Legislacao/LPortuguesa/Racismo/Estatut%20IPSS.pdf>

²⁵ http://www.giea.net/legislacao.net/codigos/codigo_penal/

²⁶ Art. 132.º/2, al. e)

²⁷ Art. 146.º/2 (por remissão para o art. 132.º/2)

²⁸ Art. 239.º e art. 240.º, respectivamente.

²⁹ Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro:

www.dre.pt/pdf1sdip/2007/09/17000/0618106258.PDF (09.10.2007)

³⁰ Art.º 132.º, n.º 2³⁰, alínea f)

O que tipificava o crime de discriminação racial ou religiosa, é alargado de forma a abranger a discriminação por causa do sexo ou da orientação sexual³¹. Prevê-se também que o crime possa ser cometido através de sistema informático. Uma alteração importante, uma vez que a Internet é um dos principais veículos contemporâneos na difusão de mensagens de ódio.

Estabelece-se que quem for condenado, entre outros crimes, pelo crime de discriminação racial, religiosa ou sexual, pode perder, temporariamente, capacidade eleitoral activa e/ou passiva.³² As pessoas colectivas e entidades equiparadas passam a ser puníveis pela prática de alguns crimes, entre eles, o crime de discriminação racial, religiosa ou sexual³³.

2.2. As directivas comunitárias 2000 e o seu impacto na lei nacional

Com a produção, em 2000, de vários instrumentos legais comunitários sobre a discriminação, verificou-se, alguns anos mais tarde, uma alteração no quadro legislativo nacional nesta área. A Directiva conhecida como “Directiva Raça” que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica³⁴ e que deveria ter sido transposta para o Ordenamento Jurídico interno até 19 de Julho de 2003, foi, no entanto, transposta por intermédio de dois instrumentos legislativos de 2003 e 2004.

A primeira das leis a transpor essa Directiva foi a que aprovou o novo Código do Trabalho³⁵, e procedeu formalmente à transposição da directiva no âmbito da discriminação racial no trabalho e no emprego, assegurando na lei a igualdade de acesso ao trabalho e ao emprego. Posteriormente foi aprovada a lei³⁶ que tem por objectivo estabelecer um quadro jurídico para o combate à discriminação baseada em motivos de origem racial ou étnica, nos restantes domínios cobertos pela Directiva, designadamente as discriminações no acesso à segurança social,

³¹ Art. 240.º

³² Artigo 246.º do Código Penal: “*Quem for condenado por crime previsto nos artigos 240.º e 243.º a 245.º pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua projecção na idoneidade cívica do agente, ser incapacitado para eleger o Presidente da República, os deputados à Assembleia da República, os deputados ao Parlamento Europeu, os deputados às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas e os titulares dos órgãos das autarquias locais, para ser eleito como tal ou para ser jurado, por um período de dois a dez anos*”.

³³ A responsabilização depende sempre de o crime ser cometido em nome ou no interesse da pessoa colectiva, por pessoa que nela ocupe uma posição de liderança ou que aja sob a sua autoridade (artigos 11.º e 12.º do Código Penal).

³⁴ Directiva do Conselho 2000/43/CE, de 29 de Junho

³⁵ Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto:

http://www.dgeep.mtss.gov.pt/apresentacao/legislacao/pdfs/199_04.pdf

³⁶ Lei n.º 18/2004, de 11 de Maio: <http://www.portolegal.com/DiscriminacaoRacial.htm>

à saúde, aos benefícios sociais, à educação e no acesso ao fornecimento de bens e serviços, incluindo a habitação.

Uma das provisões mais importantes desta Directiva é a obrigação para os Estados-Membros de designarem órgãos especializados para a promoção da igualdade de tratamento nos termos da Directiva³⁷. As principais funções deste organismo são a assistência independente às vítimas no prosseguimento das suas queixas e a elaboração de estudos, relatórios e recomendações independentes. Em Portugal, o já existente *Alto-comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas* assumiu esse papel.

2.2.1. O Alto-Comissariado para a imigração e o diálogo intercultural

Em Portugal, foi o *Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas* (ACIME)³⁸ que, em 1995, assumiu a responsabilidade de órgão especializado para a promoção da igualdade, tal como prevê a “Directiva Raça”. Com o intuito de reforçar as competências do ACIME, harmonizando-as com a Directiva, foi-lhe conferida a obrigação de pugnar pela promoção da igualdade³⁹. Em 2002 o regime jurídico do *Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas* foi alterado, sendo criado em vez dele um Alto-Comissariado e alargando-se o âmbito das suas competências⁴⁰.

Entretanto, já em 2007⁴¹, foi aprovada a orgânica do ACIDI (Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural), nova estrutura que veio alterar a previamente existente, o ACIME. O ACIDI adquire novas competências, transformando-se num instituto público. Junto do ACIDI, dirigido pelo Alto Comissário para a Imigração e o Diálogo Intercultural, continuam a funcionar o *Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração* (COCAI) e a *Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial* (CICDR)⁴².

³⁷ Art.º 13º

³⁸ Criado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro

³⁹ Lei n.º 18/2004, de 11 de Maio (art. 8.º):

<http://www.portolegal.com/DiscriminacaoRacial.htm>

⁴⁰ D.L. n.º 251/2002, de 22 de Novembro:

<http://www.acime.gov.pt/docs/decret2512002.pdf>

⁴¹ Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

www.dre.pt/pdf1sdip/2007/05/08500/29502954.PDF (09.10.2007)

⁴² <http://www.cicdr.pt/>

2.2.2. Legislação contra a discriminação racial antes de 2000

É importante referir que, antes da transposição das duas Directivas de 2000, existia legislação que tem por objecto prevenir e proibir a discriminação racial sob todas as suas formas e sancionar a prática de actos que se traduzam na violação de quaisquer direitos económicos, sociais ou culturais, em razão da pertença a determinada raça, cor, nacionalidade ou origem étnica.⁴³ Esta lei estabelece um procedimento e regime punitivo contra-ordenacional para actos discriminatórios.⁴⁴ A informação sobre uma situação discriminatória deve ser transmitida ao membro do governo responsável pelas questões da igualdade, neste caso ao ACIDI⁴⁵, à Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR)⁴⁶ ou à Inspecção-Geral competente (e.g. a Inspecção-Geral do Trabalho nos casos que se referem a questões laborais). Informada uma destas entidades, a informação é enviada à inspecção-geral competente para que prossiga com o inquérito. Depois disso, o processo é enviado à CICDR e é o *Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural* o responsável pela aplicação de uma sanção, após consulta à CICDR.

Embora o número de queixas esteja a crescer de ano para ano tendo já atingido uma quantidade acumulada de cerca de 300 em finais de 2007, infelizmente o número de sanções aplicadas continua a ser muito baixo⁴⁷. A falta de condenações por discriminação racial corre o risco de reforçar a ideia de que o Estado é inoperante nesta área e assim dissuadir queixas. É aliás certo que o número de queixas está muito abaixo da realidade da discriminação em Portugal. Muitas das vítimas que não se queixam podem simplesmente desconhecer os mecanismos legais existentes, embora exista a percepção generalizada de que são actos puníveis por lei. Infelizmente, tal como acontece noutros domínios da vida social, também no caso do racismo se foi instalando entre a população, nomeadamente os imigrantes e as minorias étnicas, a ideia de que, embora a lei seja adequada, a sua aplicação não lhes oferece quaisquer garantias de protecção.

2.2.3. Assistência legal às vítimas de discriminação

Uma questão sobre a qual vale a pena debruçarmo-nos é a dos procedimentos que estão disponíveis para o apoio às vítimas de discriminação racial e xenófoba. Isto porque a consciência pública da existência desses mecanismos

⁴³ Lei n.º 134/99, de 28 de Agosto: <http://www.acime.gov.pt/docs/Cmpt-%20lei13499.pdf>

⁴⁴ D.L. n.º 111/2000, de 4 de Julho: <http://www.acime.gov.pt/docs/Legislacao/LPortuguesa/Racismo/DL%20111-2000.pdf>

⁴⁵ <http://www.acime.gov.pt/>

⁴⁶ <http://www.acime.gov.pt/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=165>

⁴⁷ <http://www.acidi.gov.pt/modules.php?name=News&file=article&sid=1272>

ainda é, acreditamos, reduzida. Também relativamente a este assunto e em termos puramente legais, o quadro anterior a 2000 é distinto do posterior.

No que diz respeito ao acesso à informação jurídica, o ACIDI, no âmbito das suas competências, é responsável por contribuir para que todos os cidadãos legalmente residentes em Portugal gozem de dignidade e oportunidades idênticas de forma a eliminar as discriminações e a combater o racismo e a xenofobia⁴⁸. O ACIDI, enquanto órgão especializado à luz da “Directiva Raça” tem, ainda, por principais funções a assistência independente às vítimas no prosseguimento das suas queixas e a elaboração de estudos, relatórios e recomendações independentes.

O ACIDI dispõe de um serviço de aconselhamento com o objectivo de apoiar os imigrantes, nomeadamente no esclarecimento e informação acerca dos seus direitos e deveres, instrumentos jurídicos relevantes e serviços da Administração Pública a que podem recorrer. Tal como qualquer cidadão português, os imigrantes e minorias étnicas podem recorrer a outras instituições públicas que fornecem informações acerca de questões legais como é o caso do Ministério Público, à Procuradoria-Geral da República, à Provedoria de Justiça ou aos gabinetes de Consulta Jurídica da Ordem dos Advogados⁴⁹.

Além destes serviços de apoio existem algumas associações de imigrantes, minorias étnicas e de direitos humanos que promovem consulta jurídica (entre outras, “Solidariedade Imigrante”, “Casa do Brasil”⁵⁰, “SOS Racismo”⁵¹).

Desde o ano de 1996⁵² o Ordenamento Jurídico prevê que, no caso de crimes cuja motivação resulte de atitude discriminatória em razão da raça ou nacionalidade, podem constituir-se assistentes em processo penal as associações de comunidades de imigrantes, anti-racistas ou defensoras dos direitos humanos, salvo expressa oposição do ofendido⁵³.

Também desde Maio de 2005 que a *Associação Portuguesa de Apoio à Vítima* (APAV) tem em funcionamento a *Unidade de Apoio à Vítima Imigrante e de Discriminação Racial ou Étnica* (UAVIDRE). Esta unidade, resulta de um protocolo assinado em Novembro de 2004 entre a APAV e o ACIME, em que a primeira vê reforçada a sua capacidade de apoiar as vítimas de discriminação racial⁵⁴, graças ao apoio financeiro do segundo. Mais uma vez trata-se de um

⁴⁸ Art. 2.º, n.º 2, al. b), do D.L. n.º 3-A/96, de 26 de Janeiro.

⁴⁹ <http://www.oa.pt/>

⁵⁰ <http://www.casadobrasil.pt/>

⁵¹ <http://www.sosracismo.pt/>

⁵² Lei n.º 20/96, de 6 de Julho:

<http://www.fd.uc.pt/hrc/enciclopedia/portugal/legislacao/igualdade/20-96.pdf>

⁵³ A constituição de assistente, ao abrigo desta disposição legal, não está sujeita ao pagamento de qualquer taxa de justiça.

⁵⁴ Importa referir que o UAVIDRE não se destina apenas às vítimas de discriminação racial, mas também às vítimas imigrantes em geral. O maior número de casos recebidos

desenvolvimento decorrente da necessidade de alinhar a legislação nacional com as exigências do quadro legal comunitário.

2.3. Os novos aspectos legais introduzidos pela Directiva 2000/43/CE e alterações nos processos de litigância

A Directiva 2000/43/CE do Conselho Europeu, introduziu, com a sua transposição, novos conceitos no Ordenamento Jurídico português. Entre eles são de salientar: a inversão do ónus da prova, a criação de um órgão especializado⁵⁵ (que já referimos), as acções de discriminação positiva e a introdução dos conceitos de discriminação directa, indirecta e coacção. No entanto, apesar destes conceitos constituírem novidade na lei portuguesa e poderem acolher novas formas de litigância com uma sólida base legal, na verdade, ainda não se verificaram quaisquer alterações práticas em resultado destes novos instrumentos legais.

2.3.1. Números anuais das queixas e processos

Ocorreram em Portugal casos de violência racista, muitos deles relacionados com a acção de *skinheads*. Estes actos deram origem a uma petição dirigida ao Presidente do Tribunal Constitucional no sentido de extinguir o Movimento de Acção Nacional (MAN), que era uma organização fascista, responsável por muitos destes crimes. O Tribunal Constitucional decidiu não se pronunciar pela sua extinção uma vez que ele formalmente já não existia enquanto movimento organizado⁵⁶.

Existem muito poucos casos nos Tribunais relacionados com discriminação racial e étnica. O mais emblemático de todos aconteceu em 1995 quando um grupo de *skinheads* atacou numa noite, na cidade de Lisboa, doze pessoas negras, tendo assassinado um jovem, Alcindo Monteiro. No processo que este incidente originou foram constituídos dezanove arguidos tendo todos sido acusados dos crimes de genocídio, homicídio e ofensas corporais. Este foi o

pelo UAVIDRE diz respeito à violência doméstica.

http://www.apav.pt/pdf/uavidre_2005_2007.pdf

⁵⁵ Que, em Portugal, é o Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, criado através do D.L. n.º 3-A/96, de 26 de Janeiro.

⁵⁶ Decisão n.º 17/94, Diário da República, II Série, de 31.03.1994.

primeiro caso em Portugal em que alguém foi acusado de genocídio, apesar de não ter resultado em condenação por este crime em particular.

Uma das questões mais complicadas nos processos que envolvem uma acusação de discriminação racial é a questão da prova, nomeadamente da prova das motivações racistas que estão na origem de uma acção. Em Março de 2000, o ACIME apresentou uma queixa junto da Procuradoria-Geral da República contra um presidente de uma Câmara Municipal na sequência de um comunicado que este havia feito junto dos meios de comunicação social, considerando que integrava um crime de discriminação racial contra membros de grupos étnicos, no caso em particular ciganos. No entanto, esta queixa não se desenvolveu num processo, pois foi considerado pelo Ministério Público que não existia prova da intenção por parte do Presidente da Câmara de incitar à discriminação racial.

Já o Presidente da Junta de Freguesia de Paredes foi acusado de discriminação racial na sequência de um comunicado que fez, que continha afirmações racistas contra os ciganos. Em 14 de Fevereiro de 2002, o autarca foi condenado a 9 meses de prisão (com pena suspensa) pela prática de dois crimes de discriminação racial⁵⁷.

Já mais recentemente, a 18 de Setembro de 2007, um caso que foi bastante mediatizado, 36 indivíduos, alegadamente pertencentes à secção portuguesa da *Hammerskin Nation*, depois de uma investigação da Polícia Judiciária, foram formalmente acusados de prática reiterada de discriminação racial, para além de outros crimes relacionados com a difusão de mensagens de racismo, xenofobia e anti-semitismo, com incitação ao ódio e à violência. Estas mensagens eram difundidas através da Internet, em concertos e em encontros. Os acusados foram também encontrados na posse de materiais de propaganda fascista e de armas ilegais⁵⁸. Esta acusação resultou, a 3 de Outubro de 2008, numa decisão judicial que fez história, na medida em que foi a primeira vez lugar em Portugal que houve uma condenação a pena de prisão por discriminação racial (seis dos acusados foram condenados a penas de prisão efectivas e dezoito a pena suspensa).

⁵⁷ Ao abrigo da al. b), n.º 2, do art. 240.º do C.P. Sentença do 2.º Juízo Criminal, Processo n.º 368/97.4TAPRD.

⁵⁸ <http://ultimahora.publico.clix.pt/noticia.aspx?id=1312289&idCanal=62> (28.01.2008)

3. ISLAMOFOBIA E ANTI-SEMITISMO EM PORTUGAL

De uma forma geral, a informação recolhida junto dos líderes das comunidades islâmica e judaica, bem como das diversas instituições não-governamentais e estatais consultadas⁵⁹, parece indicar que as atitudes anti-semitas e islamofóbicas têm uma incidência relativamente baixa em Portugal, quando comparadas com a situação noutros países europeus.⁶⁰

Em relação a ambas as comunidades, salienta-se a pouca expressão dos casos de aberta hostilidade e discriminação. Dos poucos casos registados, uma proporção significativa está relacionada com a acção de grupos radicais de extrema-direita, grupos que, embora de expressão numérica pouco significativa, alcançam nessas ocasiões uma projecção mediática considerável.

No entanto, existe também um consenso entre a generalidade das fontes no que respeita à prevalência na população portuguesa de crenças estereotipadas face às comunidades islâmica e judaica. Estes estereótipos, originados em épocas históricas distintas e mantidos através de um conjunto de causas diversas, contribuem ainda hoje para que determinadas características (essencialmente negativas) sejam associadas de uma forma generalizante a judeus e muçulmanos. Se bem que isso não se traduza com frequência em comportamentos discriminatórios, ambas as comunidades relataram situações quotidianas e pontuais em que os seus membros foram alvo de discriminação, embora sem consequências graves.

3.1. Islamofobia

No que concerne ao caso específico da islamofobia, os dados recolhidos indicam que a discriminação anti-islâmica é percebida pelas fontes consultadas como pouco significativa ou praticamente inexistente. Essa percepção parece tornar o tema pouco relevante para os estudos académicos, os artigos de opinião e o debate público em geral. Porém, é possível que exista também uma causalidade inversa neste processo, ou seja, que a islamofobia seja vista como irrelevante porque não existe interesse no seu escrutínio nem mecanismos adequados para tal.

⁵⁹ Mesquita de Lisboa, Comunidade Israelita de Lisboa, Comissão para a Liberdade Religiosa, Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, Provedor de Justiça.

⁶⁰ Além de fontes documentais, este trabalho baseia-se em entrevistas com líderes das comunidades em causa, nomeadamente o xeque David Munir, a 06/05/2005 e 10/09/2007, e Esther Mucznic, a 05/12/2007.

Em Portugal, não existem políticas específicas relativamente às comunidades islâmicas. Segundo o Imã da Mesquita de Lisboa, David Munir, não há necessidade de políticas nacionais ou locais de combate à islamofobia, uma vez que as atitudes anti-islâmicas não são visíveis em Portugal e os muçulmanos estão, na sua generalidade, bem integrados na sociedade portuguesa, não se sentindo perseguidos ou ameaçados. No entanto, considera que se pode verificar um acréscimo de islamofobia como resultado de uma imagem negativa que alguns órgãos de comunicação social estão a transmitir. Com o objectivo de prevenir a possível emergência de discriminação contra crentes islâmicos, organizam-se visitas de grupos de alunos à mesquita de Lisboa. No entanto, esta iniciativa não é promovida pelas autoridades estatais.

Essa é também a opinião da Fundação Aga Khan. Segundo os representantes dessa instituição, que desempenha o papel de porta-voz da comunidade Ismaili em Portugal, trata-se de uma comunidade muito bem integrada na sociedade portuguesa. A Fundação não registou qualquer queixa de discriminação ou de violência, tanto por parte dos serviços públicos como da sociedade em geral.

As relações pautadas pela cordialidade e, nalguns aspectos, pela cooperação activa entre as comunidades muçulmana e judaica, contribuem decisivamente para esta situação. Apesar do conflito israelo-palestiniano costumar provocar alguma hostilidade entre judeus e muçulmanos em várias zonas do globo, para além do Médio Oriente, as respectivas comunidades portuguesas afirmam manter uma boa relação entre si, convidando-se uma à outra regularmente em ocasiões especiais.

A islamofobia não é abordada com muita frequência pelos investigadores portugueses. No período em análise, foi possível identificar apenas um artigo que aborda as atitudes anti-islâmicas que emergiram na esfera pública depois do 11 de Setembro. O autor acusa uma série de intelectuais de associar o Islão ao terrorismo, transmitindo uma imagem distorcida dos crentes muçulmanos.⁶¹ Devemos realçar, no entanto, que o contexto desta discussão não é o das comunidades islâmicas em Portugal mas antes o contexto internacional. Da mesma forma, não existem quaisquer relatórios ou trabalhos de investigação acerca do impacto da legislação anti-terrorista sobre as comunidades islâmicas. As comunidades islâmicas a viver em Portugal são geralmente vistas pela comunidade científica como bem integradas e não marginalizadas.

No que respeita a dados e estatísticas oficiais, a sua ausência é ainda mais evidente. O *Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça*, a secção de direitos humanos do *Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-geral da República* e o *Departamento de Investigação e Acção Penal do Ministério da Justiça* não identificaram qualquer

⁶¹ Vakil, A. (2004) *Pensar o Islão: Questões coloniais, interrogações pós-coloniais*, in *Revista Crítica de Ciências Sociais* nº 69.

processo ou inquérito baseado em factos que possam ser associados a atitudes islamofóbicas.

De salientar ainda que os mecanismos portugueses de recolha de dados públicos oficiais não estabelecem categorias distintas para situações de anti-semitismo ou islamofobia, dentro do contexto mais alargado dos crimes/incidentes de discriminação racial ou religiosa.

As ONG contactadas foram mais cautelosas. Tanto a “Solidariedade Imigrante” quanto o “SOS Racismo” admitem a existência de preconceitos contra os muçulmanos na sociedade portuguesa. Apesar de já terem sido confrontados com queixas deste género, essas queixas foram feitas a um nível informal e não foram devidamente registadas. No entanto, segundo essas associações, as queixas em questão eram relativas a ofensas menores.

O imã da Mesquita de Lisboa, David Munir, também considera que a discriminação anti-islâmica, quando existe, se traduz essencialmente em comportamentos velados, de natureza mais passiva e não tanto em manifestações de aberta hostilidade. Como exemplo, refere que, em Portugal, não se põe a questão de despedir um muçulmano por trajar de forma tradicional, mas que, se uma muçulmana que use véu se candidatar a um emprego, é muito possível que o uso do véu seja motivo (ainda que não expresso) para a sua exclusão. Outro exemplo por ele referido é a notória incidência de inspecções e revistas aos cidadãos muçulmanos, principalmente no aeroporto de Lisboa mas também em “operações-stop” da Brigada de Trânsito.

Apesar de alguns investigadores e líderes islâmicos salientarem o facto de não ter existido um aumento visível de islamofobia e de atitudes anti-islâmicas depois do 11 de Setembro,⁶² o xeque David Munir admite que este tipo de atitudes e comportamentos se tornou mais recorrente após essa data. Segundo ele, “havia pessoas que tinham um certo cargo e depois do 11 de Setembro começaram-nas a olhar de uma forma diferente por serem muçulmanas. Em algumas situações houve uma diferença notória, depois do 11 de Setembro”.

A este respeito, houve, de início, uma associação dos muçulmanos que trajam de forma tradicional ao terrorismo, uma vez que as imagens de terroristas islâmicos veiculadas pela comunicação social (Bin Laden, principalmente)

⁶² A investigadora Nina Clara Tiesler apontou o facto de Portugal ser um bom exemplo no que concerne a ausência de preconceito anti-islâmico no pós 11 de Setembro - Coelho, A. (2004) “Comunidade muçulmana em Portugal está cada vez mais diversificada” in *Público*, (19.03.2004); o presidente do Centro Cultural Islâmico do Porto, Abdul Rehman Mangá, declarou, em consonância, que os muçulmanos não passaram a ser discriminados no Porto na sequência do ataque às torres gémeas e ao Pentágono - Carvalho, S., “Abdul Rehman Mangá, presidente do Centro Cultural Islâmico do Porto” in *O Primeiro de Janeiro* (06.01.2004).

retratavam muçulmanos vestidos dessa forma. Mais tarde, nomeadamente depois dos atentados de 11 de Março de 2004, em Madrid, generalizou-se a ideia de que qualquer muçulmano, independentemente da sua aparência, pode ser terrorista. Para o xeque David Munir, essa generalização contribuiu para uma estereotipização da comunidade islâmica, no seu todo, que ainda hoje em dia se faz sentir.

Ainda de acordo com o imã da Mesquita de Lisboa, a comunicação social tem contribuído, em certa medida, para o reforço desses estereótipos, carecendo de alguma neutralidade no tratamento dos temas relacionados com o Islão, e em particular do papel das mulheres nos países de maioria muçulmana.

No que respeita a episódios particulares que envolvem o fenómeno da islamofobia ou fenómenos relacionados, o material recolhido junto das fontes consultadas permite-nos destacar:

- A ameaça de bomba comunicada por telefone à Mesquita de Lisboa na primeira sexta-feira após o 11 de Setembro, minutos antes do início das orações, que levou à intervenção da PSP e das unidades especializadas e à evacuação da Mesquita, sendo amplamente coberta pela comunicação social.
- A detenção no Porto, em 2006, de 3 jovens muçulmanos ingleses que se deslocaram a Portugal para recitar o Corão na Mesquita do Porto, durante o Ramadão. Um cidadão anónimo alertou a PSP para a presença de indivíduos “suspeitos” – com o traje tradicional muçulmano – a viajar no Metro do Porto, o que conduziu à interrupção da circulação e à detenção dos três jovens, que permaneceram na esquadra durante o resto do dia. Foram finalmente libertados com um pedido de desculpas por parte das autoridades policiais.
- Distúrbios nas imediação da Mesquita de Odivelas, incluindo o seu apedrejamento por parte de moradores do bairro (referido pelo xeque David Munir, embora a data destes distúrbios não tenha sido especificada).
- A publicação dos cartoons de Maomé no jornal *Expresso* a 4 de Fevereiro de 2006. Uma semana mais tarde, a 11 de Fevereiro, o mesmo jornal publicou uma carta do gabinete de imprensa da embaixada do Irão em Lisboa, protestando contra a publicação dos cartoons no *Expresso* e exigindo um pedido formal de desculpas a todos os muçulmanos por parte do jornal.

3.2. Anti-semitismo

Os casos declarados de anti-semitismo na sociedade portuguesa são ainda mais escassos, prendendo-se exclusivamente com a actividade, muito esporádica, de

grupos de extrema-direita. No período analisado, salientam-se dois episódios particularmente relevantes, no que respeita a expressões de anti-semitismo:

- Em 27 de Setembro, dois skinheads (de 16 e 24 anos de idade) foram capturados pela polícia enquanto vandalizavam o Cemitério Judaico de Lisboa. Segundo a Comunidade Israelita, foram vandalizadas cerca de 20 túmulos, alguns deles através da inscrição de símbolos nazis. Este acto de anti-semitismo foi fortemente repudiado pelo Alto Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural e pela *Comunidade Israelita de Lisboa*.⁶³

Para Esther Mucznik, vice-presidente da *Comunidade Israelita de Lisboa*, as manifestações de discriminação contra a comunidade religiosa são praticamente inexistentes e os possíveis estereótipos ainda prevalecentes acerca dos judeus nunca se chegam a traduzir em comportamento discriminatório (à excepção das acções esporádicas dos grupos de extrema-direita). Para tal, contribui a integração plena dos judeus na sociedade portuguesa e o facto do seu estatuto minoritário enquanto religião não se sobrepor a um estatuto minoritário enquanto etnia, como acontece no caso da comunidade muçulmana.

Contudo, ainda se podem identificar junto da sociedade portuguesa sinais de estereotipização dos judeus que se traduzem na manutenção de diversos preconceitos relativos à comunidade judaica. Para Esther Mucznik, alguns desses estereótipos derivam ainda do que ela designa por “cristandade medieval” – o do judeu avarento, por exemplo – enquanto que outros têm uma origem bem mais recente e se prendem com as atitudes para com o papel do Estado de Israel no conflito israelo-palestiniano.

No que diz respeito aos estereótipos de origem mais remota, a *Comissão da Liberdade Religiosa* (CLR) publicou em 2007 um estudo intitulado *A religião nos manuais escolares*,⁶⁴ da autoria de Esther Mucznick – também membro da CLR – e Joana Ferreira Ribeiro. A realização do estudo foi motivada por informações chegadas à CLR em finais de 2005 acerca da existência de preconceitos negativos sobre os judeus num manual escolar⁶⁵ que era usado nas escolas portuguesas: “Tendo em conta que, por vezes, são associados valores afectivos às palavras (de valorização (!) ou desvalorização), indica os significados

⁶³ http://dn.sapo.pt/2007/09/27/sociedade/skinheads_vandalizaram_cemiterio_jud.html e <http://expresso.clix.pt/gen.pl?p=stories&op=view&fokey=ex.stories/126531> (12.10.2007)

⁶⁴ http://www.cilisboa.org/documents/Religiao_nos_manuais_escolares.pdf (05.10.2007)

⁶⁵ M. Bettencourt, M. Teixeira (2004) *Língua portuguesa, vol.2, 9.º ano*. Lisboa: Texto Editora.

dos vocábulos destacados, nas seguintes frases: “Cuidado com aquele malandro, que ele é um verdadeiro judeu”; “Os judeus habitam nas judiarias”; “Não faça judiarias ao animal”. Entretanto, sob pressão da CLR, o manual escolar foi retirado da circulação e efectuou-se o referido estudo com o objectivo de descobrir de que forma a religião era tratada nos manuais escolares. A partir de uma análise qualitativa dos conteúdos de 67 manuais escolares, os autores concluíram que existe uma clara preponderância do Cristianismo sobre as outras religiões: ‘a ideia com que se fica após a consulta dos manuais é que religião só há uma, a cristã, mais propriamente a católica, o resto é cultura ou folclore dos ‘portadores de diferença’. O Islão é apresentado sobretudo sob a forma de contributos linguísticos ou culturais. O Judaísmo é ‘a que sai mais maltratada’ sendo a sua presença em Portugal praticamente ignorada e a religião tratada de uma forma muito estereotipada. Outras religiões presentes em Portugal, como o hinduísmo, o budismo ou a religião Baha’i, nem sequer aparecem nos manuais escolares. Por fim, as conclusões do estudo realçam que existe uma uniformidade pedagógica e ideológica nos manuais que impede uma análise clara das questões mais relevantes e que as substitui por juízos de valor.

Este tipo de preconceito ainda prevalecente em alguns segmentos da população leva a que, muitas vezes, os judeus continuem a ser vistos como um corpo estranho à sociedade portuguesa, sendo ocasionalmente classificados como “estrangeiros”. A vice-presidente da comunidade israelita lembra que estes preconceitos podem mesmo traduzir-se numa hostilidade velada, recordando os dados de um inquérito publicado no jornal Público, onde se concluía que 19% dos jovens portugueses não gostavam de ter um vizinho judeu.

Finalmente, o conflito israelo-palestiniano é visto, de acordo com Esther Muczick, como a principal fonte de atitudes anti-hebraicas na actualidade, nomeadamente através da identificação das comunidades judaicas e dos indivíduos judeus com a política do Estado de Israel.

4. A NOVA EXTREMA-DIREITA

Depois de um período de intensa actividade entre finais dos anos oitenta e a primeira metade da década de noventa – que pode ser balizado pela criação do Movimento de Acção Nacional (M.A.N.) em 1985 e o assassinato de Alcino Monteiro a 10 de Junho de 1995 – a criação do Partido Nacional Renovador (PNR), em Abril de 2000, representa uma nova fase e a maior novidade na organização da extrema-direita portuguesa e sua integração no sistema político.

Até esse momento a extrema-direita portuguesa caracterizava-se por um fraco grau de institucionalização e pela natureza iminentemente informal das suas actividades. A visibilidade pública da extrema-direita nesses dez anos resultou sobretudo da sucessão de episódios de violência racial e política praticados por *skinheads* e pela integração de alguns dos seus militantes nas claques de futebol, nomeadamente dos três principais clubes do país, multiplicando-se a partir de meados dos anos 80 a simbologia fascista e nazi nos estádios de futebol portugueses. A formação da Aliança Nacional, em 1995, depois da auto-extinção do M.A.N., em 1993, não permitiu resolver o problema da representação política da extrema-direita portuguesa. Este só viria a ser solucionado em 1999 quando um grupo de militantes da Aliança Nacional conquista o Partido Renovador Democrático (fundado pelo antigo Presidente da República Ramalho Eanes) como forma de contornar a exigência legal de cinco mil assinaturas para a criação de um novo partido. No ano seguinte e após a mudança do nome, do símbolo e do programa político do PRD, nasce então o PNR.

A primeira fase de vida do PNR define-se pela tentativa de construir um aparelho partidário e concorrer às diferentes eleições. Assim, é em 2001, que pela primeira vez desde o 25 de Abril, um partido de extrema-direita concorria às eleições autárquicas, embora só o tivesse feito nos concelhos de Lisboa e Mafra, onde recolheu um total de 877 votos⁶⁶, correspondentes a 0,09% dos votos em Lisboa e 0,02% do total nacional. Três meses depois, nas eleições legislativas de Março de 2002, o PNR concorreu com 140 candidatos em oito círculos eleitorais, tendo obtido um total de 3,962 votos que representavam 0,07% dos votos a nível nacional e entre 0,07 e 0,22% dos votos nos círculos em que concorreu⁶⁷. Nas eleições europeias de 2004, apresentado *slogans* como “Portugal Sempre”, o partido assegurou 0,26% das preferências dos eleitores, o equivalente a 8.405 votos. Nas eleições legislativas de 2005, apesar de ver reduzida a sua percentagem de votos para 0,16%, o partido via mais uma vez aumentar o seu número total de votos para 9.362, tendo praticamente triplicado

⁶⁶ Sobre dados eleitorais ver: <http://www.eleicoes.mj.pt/>

⁶⁷ Em Lisboa o PNR recolheu 1,626 votos, representando 0,14% do total de votos no concelho.

a sua votação, por comparação às eleições legislativas de 2002, passando a apresentar 230 candidatos distribuídos por todos os círculos eleitorais.

A criação da Juventude Nacionalista⁶⁸, em 2005, representou mais uma etapa no processo de institucionalização da extrema-direita portuguesa e na ampliação da sua capacidade de intervenção política e social. A organização surge com o objectivo expresso de garantir a representatividade da extrema-direita nas associações de estudantes e junto dos jovens e virá a candidatar-se às eleições para as associações de estudantes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (onde concorreu com uma lista que também incluía elementos da Frente Nacional)⁶⁹ e da Universidade da Beira Interior⁷⁰. Por outro lado e na sequência dos resultados das eleições legislativas de 20 de Fevereiro de 2005, o PNR passa a integrar a partir de 17 de Maio de 2005 o grupo *European National Fron*, que inclui partidos como o *British National Party* (BNP), a *Front National* francesa, o NPD (Alemanha), *La Falange* (Espanha) ou ainda o *Vlaams Blok* (Bélgica).

A participação em manifestações de rua e a aposta em campanhas mediáticas foram outras das formas escolhidas pela extrema-direita para garantir a visibilidade das suas posições. O PNR passou igualmente a usufruir do direito constitucional aos tempos de antena televisivos. Para além dos já referidos resultados eleitorais e do processo de institucionalização da extrema-direita portuguesa, que garantiram uma visibilidade inusitada ao PNR, nenhuma acção terá conseguido gerar a repercussão do cartaz colocado pelo partido em Março de 2007 no Marquês de Pombal onde se lia “Basta de Imigração, Nacionalismo é a solução” com uma nota de rodapé onde se defendia um “Portugal aos Portugueses”⁷¹. Este cartaz garantiu ampla cobertura mediática ao partido que teve continuidade durante a campanha para as eleições intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa realizadas a 15 de Julho do mesmo ano⁷².

Depois de uma primeira fase em que a associação entre *skinheads* e o PNR era difusa, observamos também um crescimento substancial, especialmente a partir de 2005, das acções de rua em que esta associação entre *skinheads*, PNR, Juventude Nacionalista, Frente Nacional e uma série de organizações com

⁶⁸ A organização foi apresentada pelo PNR a 1 de Outubro de 2005. Ver: www.pnr.pt (16.10.2005)

⁶⁹ A Lista X, associada à extrema-direita recolheu 81 votos, contra 818 da lista vencedora.

⁷⁰ A edição de 29 de Julho de 2007 do jornal *Expresso* dá igualmente conta de uma campanha desenvolvida pela Juventude Nacionalista em algumas escolas secundárias.

⁷¹ Na sequência das críticas generalizadas a este cartaz, o PNR colocaria um outro no mesmo local, manifestando-se contra aquilo que entendia ser um acto de censura à liberdade de expressão. Mantendo as semelhanças gráficas com o anterior cartaz, onde se podia ver um avião a levantar voo, por cima da expressão “Basta de Imigração, Façam Boa Viagem”, este afirmava que “As ideias não se apagam, Discutem-se, Portugal Precisa de Nós”.

⁷² Nas quais o PNR recolheu 1,466 votos, correspondentes a 0,76% do total.

presença visível na Internet se torna evidente: no dia 21 de Fevereiro de 2005 os autores do website *turquianão.com* organizaram uma manifestação em Lisboa que contou com o apoio do PNR⁷³; em Maio de 2005 através da presença de *skinheads* em Coruche em manifestação contra a comunidade cigana⁷⁴; a 10 de Junho de 2005 observaram-se confrontos em Lisboa entre *skinheads* e anarquistas, tendo esta sequência terminado com a maior manifestação de sempre da extrema-direita em Portugal, no dia 18 de Junho, em que a Frente Nacional e o PNR se manifestavam contra um suposto aumento da criminalidade em Portugal, associando-a ao aumento da imigração⁷⁵. Seguiram-se ainda acções de rua de homenagem a *Rudolf Hess*⁷⁶, contra “o lobby gay”, “o casamento de homossexuais” e a possibilidade destes poderem adoptar crianças⁷⁷, “contra o genocídio [de portugueses] na África do Sul”⁷⁸ e “contra o acordo entre o município de Vila do Rei e a cidade Brasileira de *Maringá*”⁷⁹, que tinha como mote “Colonatos estrangeiros não. Alto à invasão”, entre outras.

Torna-se igualmente patente por via das manifestações de rua um aumento gradual das actividades do movimento *skinhead* português que depois de alguns anos de invisibilidade ressurgiu novamente na imprensa e nas ruas do país, organizando-se preferencialmente a partir da Frente Nacional, com Mário Machado na liderança. Assim, alguns meses antes de o PNR aderir à Frente Nacional Europeia, a imprensa portuguesa dava conta a criação de uma secção portuguesa do grupo *Hammerskin*⁸⁰, no contexto de uma notícia sobre um motim num bar em Peniche. Este processo de internacionalização viria ainda a ter destaque na imprensa através de uma série de acontecimentos: a 19 de Junho de 2004, uma manifestação neo-nazi na zona de Lisboa juntou entre 300 a 500 *skinheads*, maioritariamente portugueses e espanhóis; um concerto que teve lugar no concelho de Palmela, reuniu cerca de entre 150 a 270 *skinheads*, entre os quais estariam alguns de nacionalidade espanhola e alemã⁸¹; estava previsto para o dia 21 de Abril de 2007, em Lisboa, um encontro internacional de organizações nacionalistas subordinado ao tema “Formas de Activismo na Europa” organizado pela Juventude Nacionalista, pelo PNR e pela Frente Nacional. Esse encontro foi cancelado pela incapacidade dos organizadores em

⁷³ <http://www.turquianao.com/> (20.02.2005)

⁷⁴ *Correio da Manhã* (09.05.2005).

⁷⁵ A manifestação teria lugar cerca de uma semana depois dos incidentes ocorridos na praia de Carcavelos em Lisboa, naquilo que ficou mediaticamente conhecido como o “Arrastão”.

⁷⁶ A 20 de Agosto de 2005 e ao mesmo tempo que decorriam acções similares em cidades Alemãs, Dinamarquesas e Suecas.

⁷⁷ A 17 de Setembro de 2005, com a participação de cerca de 200 pessoas. http://jn.sapo.pt/2005/09/18/sociedade/duzentas_pessoas_contra_o_lobi_gay.html (29.09.05)

⁷⁸ A 18 de Janeiro de 2006. http://www.portugaldiario.iol.pt/noticia.php?id=640269&div_id=291 (11.10.2006)

⁷⁹ http://www.portugaldiario.iol.pt/noticia.php?div_id=291&id=681224 (11.10.2006)

⁸⁰ *Correio da Manhã* (22 e 27.04.2005).

⁸¹ *Correio da Manhã* (09.05.2005).

encontrarem um espaço que acolhesse o evento na sequência da prisão de 10 indivíduos por posse ilegal de armas, xenofobia e propaganda racista⁸². Entre os detidos encontrava-se Mário Machado, líder da Frente Nacional. É importante referir que as claques de futebol, nomeadamente o Grupo 1143, ligado à “Juventude Leonina”, grupo de apoio ao “Sporting Clube de Portugal”, têm assumido um papel instrumental na difusão de propaganda desta natureza ao longo dos últimos cinco anos.

O aumento da actividade dos *skinheads* manifesta-se não somente através do aumento do número de episódios de violência racial (como se pode aliás constatar noutra capítulo deste relatório) pelo crescimento da propaganda racista e xenófoba, mas também e pela primeira vez, por via da sua alegada associação a diferentes actividades criminosas, que vão desde o tráfico de armas, drogas e pessoas à prestação ilegal de serviços de segurança⁸³. Por outro lado constata-se, com base nos relatórios do Ministério da Administração Interna⁸⁴ que para além da internacionalização da extrema-direita portuguesa a Internet afirma-se como um meio privilegiado de propaganda. Assim e fora do quadro da acção partidária e das manifestações de rua no campo político e de eventuais ligações a redes criminosas, nos últimos anos têm-se verificado o surgimento de vários *blogues, fora e websites* informativos dedicados às causas e actividades da extrema-direita, que têm permitido não somente um alargamento das suas audiências potenciais como multiplicar os movimentos da extrema-direita portuguesa e as ligações entre eles.

Por último, uma referência à evolução do discurso ideológico desta nova extrema-direita: à semelhança dos seus congéneres europeus, o PNR centrou desde logo a sua agenda política num discurso fortemente anti-imigração, associando de forma sistemática imigração à criminalidade. Verificamos, tanto no PNR como noutros sectores da extrema-direita, a substituição de um discurso centrado em conceitos como “raça” ou “etnia” por um outro em que dominam termos como “cultura” e “identidade”. São vários os movimentos de extrema-direita que se assumem, neste contexto, como “identitários” ou “nacionalistas”. É de realçar ainda, a emergência de uma forte componente islamofóbica na extrema-direita portuguesa que, até aqui, havia estado ausente. Esta componente manifesta-se sobretudo através da oposição à entrada da Turquia na Comunidade Europeia e de uma série de discursos que associam a “ameaça islâmica” às questões que diversos quadrantes políticos e mediáticos têm levantado sobre a quebra de natalidade na Europa.

⁸² Público (21.04.2007)

⁸³ Público (22.07.2008)

⁸⁴ Portugal/ Ministério da Administração Interna (2007), *Relatório Anual de Segurança Interna Ano 2006*, p. 229 disponível em: http://www.mai.gov.pt/data/documentos/rasi_2006.pdf (24.10.2007).

5. O RACISMO NO QUOTIDIANO

5.1. Utilização dos serviços públicos: a percepção das vítimas

O estudo *Research survey on migrants' experiences of racism and discrimination in Portugal*⁸⁵ permite também lançar um olhar sobre o racismo sentido pelos grupos minoritários no contacto com diversas instituições portuguesas. A saber: os centros de emprego do *Instituto de Emprego e Formação Profissional*; os balcões de atendimento da Segurança Social; os diversos serviços do Sistema Nacional de Saúde; as polícias e o *Serviço de Estrangeiros e Fronteiras*. O questionário incluía também uma pergunta sobre o contexto escolar que, contudo, não permitia determinar se o agressor pertencia à estrutura da instituição – ou seja, se era professor, auxiliar de acção educativa ou administrativo – ou se era um colega do aluno.

No que respeita aos centros de emprego, a percentagem de pessoas que afirmaram ter sido mal tratadas em função da sua condição imigrante ou de etnia minoritária varia entre os 8 e os 16 por cento, não se destacando nenhum grupo em particular.

Em relação aos contactos com a segurança social, a percentagem de pessoas que declaram ter sido mal atendidas em resultado da sua diferença é algo maior, situando-se entre os 10 e os 19 por cento. Este último valor corresponde à minoria cigana que se destaca das demais enquanto vítima deste tipo de incidente.

O contacto com o Serviço Nacional de Saúde produz valores similares: a percentagem de incidentes reportados varia entre grupos de 11 a 18 por cento. Contudo, as diferenças entre grupos não se revelam estatisticamente significativas.

As respostas à questão sobre atritos racistas nos contactos com a polícia são as que evidenciam resultados mais díspares entre os diversos grupos. O mínimo de tratamento qualificado em função da etnicidade registado é de 12 por cento das ocorrências (valor que corresponde aos brasileiros) e o máximo de 51 por cento, no caso dos ciganos. Isto significa que mais de metade dos ciganos que teve interacção com a polícia, considerou haver tratamento diferencial em função da sua etnia.

Já as interacções com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo contrário, se mostram equânimes face à nacionalidade dos seus utentes, situando-se os

⁸⁵ Santos, T.; Oliveira, C. R.; Kumar, R.; Rosário, E. & Brigadeiro, E. (2008, no prelo) *Research survey on migrants' experiences of racism and discrimination in Portugal*. Oeiras: Númena.

valores de mau tratamento em função da pertença aos respectivos grupos entre os 23 e 29 por cento.

5.2. Os aparelhos judicial e prisional: o caso dos imigrantes

Entre 2004 e 2006, uma equipa de investigadores da “Númena” estudou a relação entre nacionalidade, o sistema judicial e o sistema penal.

No curso deste estudo foi descoberta a existência de uma maior probabilidade de condenação associada à condição de estrangeiro; uma maior probabilidade de condenação de estrangeiros (em relação a nacionais) a penas de prisão efectiva; uma maior duração média das penas cumpridas por estrangeiros e uma maior duração das penas aplicadas pelo mesmo crime no caso de o criminoso ser estrangeiro.⁸⁶

No que respeita aos estrangeiros no sistema penal, os autores constataram que em relação àqueles existe um maior número de casos de aplicação incorrecta da prisão preventiva e uma menor aplicação de regimes prisionais mais favoráveis, nomeadamente o regime aberto e a vigilância electrónica.⁸⁷

Contudo, tal como foi exposto pelos autores num artigo de imprensa, dada a inserção subalterna dos imigrantes na estratificação social e a clara relação entre estrato social, crime e sua eventual condenação, apenas uma pequena parte do desfavorecimento dos estrangeiros resulte directamente de racismo institucional.⁸⁸

5.3. Educação

Em termos legais⁸⁹ não se observam, em Portugal, restrições no acesso à educação por parte dos imigrantes, minorias étnicas ou refugiados, mesmo no

⁸⁶ Seabra, H. & Santos, T. (2005) *A criminalidade de estrangeiros em Portugal – Um inquérito científico*. Lisboa: ACIME.

⁸⁷ Seabra, H. & Santos, T. (2006) *Reclusos estrangeiros em Portugal – Esteios de uma problematização*. Lisboa: ACIME.

⁸⁸ Seabra, H. & Santos, T. (2006) «À procura de vilões» in *Boletim Informativo*, n.º 29, Maio de 2005.

⁸⁹ Decreto Lei n.º 67/2004 (25.03.2004). Disponível em http://www.acime.gov.pt/docs/Legislacao/LPortuguesa/Educacao/DL.67_2004.pdf (08.10.2007)

caso daqueles que não tenham a sua situação regularizada⁹⁰. Os fenómenos de discriminação presentes na sociedade prolongam-se, porém, para a escola, espaço de convivalidade de uma população cada vez mais heterogénea⁹¹. Os casos conhecidos indicam que são os ciganos (na sua esmagadora maioria cidadãos portugueses), os africanos e os seus descendentes (na generalidade indivíduos detentores de nacionalidade portuguesa ou pertencentes a agregados familiares com maior tempo de permanência em Portugal), os grupos mais vulneráveis à discriminação directa ou indirecta no sector da educação. Os fenómenos de discriminação podem ser observados em diversos níveis do sistema de ensino, ainda que por vezes ocorram de forma inconsciente e sejam difíceis de monitorizar. Nesse sentido são duas as dimensões essenciais para compreender a natureza do fenómeno: o terreno das representações e práticas dos diversos agentes que operam no terreno educativo e o racismo como uma dimensão institucional, em que o factor étnico é um factor de sucesso ou insucesso, sobretudo quando associado a processos de discriminação e estigmatização da população que se traduzem de diversas formas nomeadamente a classe e segregação residencial⁹².

Os dados existentes, apesar de não serem abundantes e sistematizados, mostram diferenças significativas nas taxas de sucesso e abandono escolar entre alunos com diferentes origens nacionais⁹³ e étnicas. De acordo com os dados do “Entreculturas” publicados até 2001, são os alunos de origem cigana que apresentam invariavelmente maiores taxas de insucesso escolar. Em seguida são os nacionais ou descendentes de famílias originárias dos PALOP (com a excepção de Moçambique) aqueles que apresentam taxas de sucesso escolar

⁹⁰ Observaram-se, porém, alguns problemas no acesso ao sistema educativo por parte dos adultos imigrantes, tendo o ACIDI recebido algumas queixas relativas ao impedimento de inscrição de indivíduos que se encontravam em situação irregular no país. A situação ter-se-á normalizado após uma clarificação da Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), onde se considerava que quaisquer adultos com um passaporte válido, mesmo encontrando-se numa situação irregular no país, se poderiam inscrever nos estabelecimentos de ensino, caso assim o desejassem. Ver, por exemplo: <http://www.acime.gov.pt/modules.php?name=News&file=article&sid=1659> (08.10.2007)

⁹¹ Dados sobre a evolução do número de estudantes estrangeiros em Portugal e sua diversidade nacional ver, por exemplo: <http://www.dgide.min-edu.pt/plnmaterna/RelatorioFinal.pdf>

⁹² Para uma análise das várias variáveis a ter em linha de conta na análise dos resultados escolares dos filhos de imigrantes ver MACHADO, Fernando Luís, et. al. (2005), *Desigualdades sociais e diferenças culturais: os resultados escolares dos filhos de imigrantes africanos*. In *Análise Social* vol. XL (176), pp. 695-714

⁹³ Ver, por exemplo: ECRI (2007) *Third Report on Portugal*, disponível em: http://www.coe.int/t/e/human_rights/ecri/1-ecri/2-country-by-country_approach/portugal/Portugal%20third%20report%20-%20cri07-4.pdf (01.10.2007); M. Rosa (2007) *Os filhos dos imigrantes no sistema escolar português* Lisboa, FCSH/UNL, disponível em: http://blogsocinova.fcsch.unl.pt/mjvroza/files/palestra_imigrantes_escola.pdf (07.10.2007)

abaixo da média nacional, bem como taxas de abandono escolar mais elevadas⁹⁴. Se é certo que o sucesso escolar se explica por uma diversidade de factores que vão desde a origem social dos alunos, o domínio da língua, a língua dos pais e o seu envolvimento no projecto escolar dos filhos, até ao valor subjectivo que estes concedem aos estudos,⁹⁵ a experiência migratória e os fenómenos de discriminação não podem ser retirados da equação tendo em conta algumas investigações e notícias que podemos observar sobre o fenómeno.

Devemos aqui estabelecer as diferenças entre as diversas formas a partir das quais opera o racismo no contexto escolar, seja a nível individual ou institucional, seja de forma mais subtil ou mais flagrante⁹⁶. Assim, de acordo com algumas investigações⁹⁷ desenvolvidas em Portugal a crença de que, a nível pessoal, alunos de determinada etnia são menos inteligentes, menos capazes academicamente ou culturalmente inferiores, pode constituir suporte para baixas expectativas dos professores, geralmente facilitadoras de insucesso entre alunos pertencentes a minorias. Ainda que de forma inconsciente, algumas acções discriminatórias por parte dos professores podem traduzir-se num maior distanciamento dos alunos de minorias étnicas, alvo de menor atenção e menor incentivo e, até mesmo, de uma avaliação desfavorável. Neste contexto são sobretudo os filhos de imigrantes oriundos de países considerados pouco desenvolvidos (*sic*) a todos os níveis, de raça negra e com fracos recursos económicos que são o alvo de maior discriminação, por parte de professores, colegas e pessoal não docente⁹⁸. Comparando a imagem que os docentes têm dos alunos brancos, africanos (na sua maioria cabo-verdianos) e ciganos concluiu-se que os professores consideravam que os alunos das minorias étnicas tinham dificuldades de aprendizagem, insucesso ou falta de domínio da língua portuguesa. Tendem a generalizar, de forma estereotipada, o aluno branco como pontual, inteligente, cumpridor, que tem apoio da família, é limpo e outras imagens que obedecem à concepção do seu grupo de pertença (o da maioria). Adjectivos como inteligente, criativo, crítico, perspicaz, humano, dedicado, dócil, entre outros, nunca são referenciados para alunos negros nem ciganos.

⁹⁴ ACIME, Base de Dados do Entreculturas, 2001

⁹⁵ E. Rosário e T. Santos (2007), *Ethnicity Goes to School: some lessons to be drawn from the Portuguese Case*, Oeiras: Númena. Paper apresentado na 8th European Sociological Association Conference, que teve lugar em Glasgow entre 3 a 6 de Setembro de 2007.

⁹⁶ VALA, Jorge, et. al. (1993) *Expressões dos racismos em Portugal: perspectivas psicossociológicas*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais

⁹⁷ da Silva, M. C. V. (2004) Os dilemas do multiculturalismo na Escola: *Discriminatio subtilis* de alunos de ascendência africana em classes do ensino primário português, apresentado no Congrès Internacional d'Etudis Africains, IV Congrès d'Étudis Africains del Mon Ibèric, Barcelona - Investigação composta por um conjunto de sete estudos que faz parte da tese de doutoramento da autora. Acessível em: http://www.africa-catalunya.org/congres/pdfs/vieira_da_silva.pdf em 22/02/2008

⁹⁸ da Silva, M. C. V., *op. cit.*

Um outro trabalho⁹⁹ que aborda os factores de aceitação das crianças de culturas ou etnias diferentes na escola mostra novamente que os ciganos e os negros são os mais rejeitados pelos colegas em contexto escolar. Os resultados destes estudos exemplificam de que forma o preconceito e o estereótipo podem actuar no sistema educativo, contribuindo dessa forma para reproduzir e alimentar situações de discriminação. Contudo, conforme referimos anteriormente, são casos de difícil monitorização e nem sempre claramente identificáveis.

Não é comum em Portugal conhecerem-se discursos ou práticas explicitamente racistas ou xenófobas na área da educação. Contudo, algumas situações, ainda que não se apresentem com propósitos declaradamente racistas, assumem contornos que conduzem à discriminação. Desde 2001, a maioria dos casos de discriminação no sector da educação que têm chegado ao conhecimento público relacionam-se, geralmente, com processos de formação de turmas em que se agregam (e segregam) alunos de minorias étnicas em turmas específicas, muitas vezes com o argumento de juntar estudantes com graus de dificuldade comuns (como por exemplo o facto de não terem o português como língua materna) ou pertencerem a uma mesma etnia e isso facilitar a sua convivência (como na formação de turmas compostas exclusivamente por alunos ciganos), apesar de o Ministério da Educação ter anunciado publicamente que não permite “qualquer tipo de práticas e atitudes de discriminação racial no sistema educativo”¹⁰⁰. Para além desta dimensão mais institucional, se quisermos, os processos de discriminação de que são muitas vezes vítimas os alunos originários de grupos minoritários estão muitas vezes associados às pressões das comunidades onde as escolas se inserem. Em 2003, por exemplo, um grupo de membros da etnia maioritária de Teivas fechou a escola a cadeado exigindo o afastamento de 14 crianças de etnia cigana. Os encarregados de educação impediram os professores e alunos de entrar na escola e colocaram faixas onde se lia “Fora com os ciganos”¹⁰¹. Em 2007 um estudo empírico realizado no âmbito de um

⁹⁹ Dutschke, Mariana *et al* (2006) A diversidade Cultural em Portugal: factores de aceitação das crianças de culturas ou etnias diferentes na escola. Acessível em : <http://www.ese-jdeus.edu.pt/> em 26/02/2008.

¹⁰⁰ Em 2002, por exemplo, uma carta dirigida ao ACIME e ao SOS Racismo denunciava a existência de uma turma constituída por dezoito alunos negros provenientes da Guiné-Bissau e um cigano, durante dois anos consecutivos numa escola do ensino básico na Brandoa. Casos similares foram igualmente denunciados na Tocha onde existia uma turma exclusivamente composta por alunos de etnia cigana (a este respeito ver as notícias publicadas no jornal Público nos dias 19, 20 e 21 de Outubro de 2000).

¹⁰¹ No mesmo ano, a Associação de Pais e o Conselho Executivo de uma escola de Bragança reagiram ao tomar conhecimento de que iria funcionar nessa escola, no âmbito do Programa de Integração, Educação e Formação (PIEF), uma turma composta por dezanove alunos, oito dos quais de etnia cigana, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos. A escola justificou a reacção negativa com o argumento de que a composição étnica da turma não era motivo de preocupação para o Conselho Executivo ou para a Associação de Pais. Era causa da reacção, isso sim, o historial de “delinquência” de alguns desses jovens que motivou uma reacção de oposição à integração dessa turma.

projecto acerca de educação intercultural¹⁰² refere a existência de uma turma na “Escola de Pelichos” composta exclusivamente por alunos de etnia cigana, situação resultante de conflitos entre pais das crianças da comunidade local e pais de crianças ciganas que levaram a que os primeiros transferissem os seus filhos para outras escolas da região:”Como resultado, a população escolar viu-se reduzida aos 15 alunos de origem cigana. Não houve, contudo, intervenção por parte da Direcção Regional de Educação ou da Câmara Municipal, apesar de a escola ter terminado como uma escola segregada, o que vai contra a lei portuguesa.¹⁰³

O conhecimento destes casos aparece usualmente associado a alguma notoriedade que os mesmos recebem por parte de órgãos da comunicação social ou a uma intervenção de associações de defesa de direitos dos imigrantes ou minorias étnicas. A ausência de mecanismos de registo e denúncia de situações de discriminação e racismo por parte da instituição escolar¹⁰⁴ (Escolas, Direcções Regionais de Educação, Ministério da Educação), assim como da inexistência de um código de conduta anti-discriminação indicam como o racismo tem sido negligenciado na educação. Apesar dos casos enumerados, devemos concluir sublinhando a dificuldade de “acompanhar” a discriminação racial na escola, sobretudo devido à falta de dados sobre a matéria, seja no que se refere ao registo de ocorrências, seja no que diz respeito à escassez de investigação sobre o assunto. Ainda que os discursos explicitamente racistas e xenófobos sejam pouco comuns, formas de discriminação implícitas, mesmo inconscientes, encontram-se em praticamente todas as esferas da vida social e em muitas situações do quotidiano e em consequência, por maioria de razão, também nas escolas onde, de qualquer forma, são evidentes diversas manifestações de racismo explícito, como procurámos aqui exemplificar.

5.4. Emprego

O trabalho, enquanto dimensão estruturante da vida dos indivíduos, lugar onde se passa grande parte do tempo útil de cada dia, onde se jogam também as possibilidades do restante tempo, de consumo e de lazer, que ocupa um papel determinante nas decisões de vida, é evidentemente uma dimensão chave quando nos debruçamos sobre a questão da discriminação. Quando um grupo

¹⁰² Ver: INTERACT – Intercultural Active Citizenship Education. Acessível em: <http://www.ces.uc.pt/interact/> em 26/02/2008.

¹⁰³ CES (2007) INTERACT, WP11 – Empirical Study, Portugal, p.8. Tradução dos autores. Acessível em: http://www.ces.uc.pt/interact/documents/INTERACT_WP11_summary_portugal.pdf em 26/02/2008.

¹⁰⁴ Quanto à Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR), não há conhecimento de denúncias que tenham dado origem a contra ordenações ou processos-crime no âmbito dos casos aqui apresentados.

nacional, étnico, ou um grupo racializado, é vítima de discriminação sistemática, são as suas possibilidades de vida que estão a ser limitadas. Os membros desse grupo estão de facto a ser condenados a uma menorização social em função da cor da pele, da cultura, ou do país de origem. Salvo raras exceções, como a Alemanha nazi ou o *apartheid* sul-africano, essa discriminação não é absoluta e podemos ver membros do grupo discriminado ocupar lugares de topo na hierarquia social. Porém, não é essa a norma. É mais difícil a um negro (mesmo que com nacionalidade portuguesa) ocupar lugares de topo na hierarquia económica, política ou cultural do que a um português branco. O mesmo vale para outros grupos socialmente subordinados como as mulheres ou os homossexuais.

Falar de discriminação racial no trabalho e no emprego pode ter vários significados. Pode significar que os membros de um grupo são prejudicados na contratação, na promoção e no despedimento em função da sua cor da pele, da sua nacionalidade ou da sua etnia. Este tipo de tratamento diferencial é, como foi acima descrito, proibido por lei. Embora cheguem à CICDR e às associações de defesa dos imigrantes, como o “SOS Racismo”, várias queixas de pessoas que se sentiram lesadas na contratação e na progressão nas suas carreiras, e que sentem que isso se deve à cor da sua pele ou ao facto de pertencerem a um grupo estigmatizado, não existem condenações por discriminação racial na contratação, despedimento ou promoção. Tal como outros tipos de discriminação, é extremamente difícil provar que alguém teve a intenção de discriminar.

Este tipo de tratamento diferencial assenta na crença de que nos “outros” grupos que não o “nosso” encontram-se em menor grau certas características (como a ambição, a inteligência, a autonomia individual, a orientação pelo mérito ou a busca da excelência) que são positivamente valorizadas quando se tomam decisões de contratação ou de promoção. Em Portugal, tanto os ciganos como os negros são vítimas destes estereótipos¹⁰⁵. As mulheres brasileiras tendem também a ser julgadas de forma preconceituosa pelos estereótipos de que tendem a ser alvo. É difícil saber a verdadeira extensão deste tipo de discriminação na sociedade portuguesa e os danos causados, mas a existência de estereótipos e atitudes preconceituosas, tal como mostram os estudos de Jorge Vala e Rosa Cabecinhas – existência que se verifica onde menos se espera, entre jovens e estudantes – leva-nos a crer que os grupos minoritários se encontram, à partida, numa situação de desvantagem, num mercado de trabalho que assenta na competição¹⁰⁶. Num dos poucos estudos que abordam

¹⁰⁵ LIMA, Marcus e VALA, Jorge, (2002), *Individualismo meritocrático, diferenciação cultural e racismo*, in *Análise Social*, Vol. 37, nº 162 pp. 181-207

¹⁰⁶ Num estudo realizado sobre os guineenses e descendentes de guineenses a viver em Portugal, Fernando Luís Machada constatava que a média da escolaridade dos guineenses e seus descendentes era superior à dos Portugueses, mas que os empregos ocupados eram em média menos qualificados e pior

directamente o racismo e a xenofobia sentida pelos imigrantes na sociedade portuguesa, mais de um terço dos imigrantes entrevistados para o estudo afirmou que lhes foi recusado emprego ou que sentiram ameaçados no trabalho devido à sua origem nacional ou étnica¹⁰⁷.

No entanto, existem outras formas de discriminação que não se manifestam na interação entre indivíduos, como é o caso quando se toma uma decisão de contratar, promover ou despedir alguém. Verificam-se situações de desvantagem estrutural em que certos grupos de imigrantes ocupam sistematicamente os lugares mais desfavoráveis da estrutura ocupacional, com os empregos menos qualificados e mais mal pagos. A concentração sectorial dos trabalhadores imigrantes indica assim que existe uma marcada segmentação étnica do mercado de trabalho português, com os imigrantes oriundos dos PALOP, da Europa de Leste e do Brasil a trabalharem sobretudo na construção civil, hotelaria e turismo ou em trabalhos não qualificados (embora os brasileiros tenham uma maior presença no sector dos serviços e vendas)¹⁰⁸. São também empregos de risco, onde a probabilidade de ocorrência de acidentes incapacitantes ou mesmo mortais é maior, como é o caso da construção civil. São também ocupações com menos segurança laboral, verificando-se uma maior precariedade e portanto uma maior vulnerabilidade às flutuações da conjuntura económica. É ainda necessário acrescentar que a desvantagem estrutural em que se encontram os imigrantes face ao mercado de trabalho em Portugal aprofunda-se quando se olha para a situação das mulheres imigrantes, em que muitas vezes a discriminação étnica ou racial se junta à discriminação de género. A desigualdade em que se encontram os imigrantes pode ser ainda aferida por aquilo que se pode chamar de “desqualificação objectiva” em relação ao seu nível de educação: no caso das mulheres migrantes, estudos recentes indicam que mesmo as imigrantes com maior nível de educação, como as imigrantes oriundas de países da Europa de Leste, continuam a ter empregos na área dos serviços domésticos¹⁰⁹.

Será ainda necessário dizer que os trabalhos mal remunerados e pouco qualificados presentes no imaginário popular, associado aos imigrantes e, em parte, confirmados pelos estudos e dados oficiais (não se incluem aqui os imigrantes ingleses ou alemães, por exemplo) ocupam um lugar estrutural na economia portuguesa. A condição de subalternidade em que se encontram os imigrantes não nasce apenas do racismo e xenofobia latente na sociedade mas

remunerados. MACHADO, Fernando Luís (2002) *Contrastes e continuidades: migração, etnicidade e integração dos guineenses em Portugal*. Oeiras: Celta.

¹⁰⁷ EUMC (2007), *Migrants' Experiences of Racism and Xenophobia in 12 EU Member States*, Numena. Disponível em <http://eumc.europa.eu/eumc/material/pub/merx/Migrants-Experiences-web.pdf>.

¹⁰⁸ DGEEP (2006), *A mobilidade Ocupacional do Trabalhador Imigrante em Portugal*, Lisboa.

¹⁰⁹ Gonçalves, M.; Figueiredo, A. (2005) “Mulheres imigrantes em Portugal e mercado de trabalho: diferentes percursos, inserções laborais semelhantes”, *Imigração e Etnicidade. Vivências e trajectórias de Mulheres em Portugal*, Lisboa.

corresponde a uma nova fase da evolução do capitalismo em que o Estado abandona progressivamente as suas responsabilidades sociais e a cidadania deixa de estar ligada aos direitos sociais. Numa altura em que há uma pressão para a flexibilização (e precarização) da mão-de-obra, os empregadores encontram nos trabalhadores imigrantes a força de trabalho flexível que as novas regulamentações laborais querem impor a todos os trabalhadores. O entendimento é de que o melhor trabalhador é aquele que não tem direitos sociais, não está organizado colectivamente e nem sequer tem direito de voto.

5.5. Habitação

O acesso a uma habitação condigna em Portugal, tal como consignado na sua Constituição, é ainda uma meta por alcançar para muitas famílias que residem no país. Desadequado e decadente em virtude de se encontrar regulado por legislação desajustada desde há muitos anos, o mercado da habitação também desde há muito que deixa por satisfazer, apropriadamente, as necessidades de vastos sectores da população. Com o crescente aumento da procura, só o recurso à auto-construção e o improviso foram assegurando tecto à população mais desfavorecida, tanto portuguesa como estrangeira, que se ia aglomerando na periferia das grandes cidades. As consequências mais imediatas da prolongada ausência de uma regulação eficiente, associada a um estado demissionário no seu papel de promotor de habitação social, foram o crescimento de extensos bairros de barracas e de outras edificações ilegais e a constituição de um mercado em que existem diminutas oportunidades de arrendamento e em que os preços que se praticam, assim como os do comércio de habitação se mantêm especulativos desde há muitos anos.

Num contexto como o descrito, o acesso à habitação por parte de populações em situações socioeconómicas de maior precariedade, condição em que frequentemente se encontra a população cigana e os imigrantes, faz-se em condições muito difíceis. Procurando alterar esta situação, a partir de meados dos anos 90 foram implementadas políticas públicas dirigidas às áreas metropolitanas de Lisboa e Porto¹¹⁰, zonas em que a precariedade se encontrava mais concentrada, que visavam a erradicação dos bairros de barracas até ao ano 2000. Ainda que a implementação destes programas de habitação social tenha decorrido com atrasos mais ou menos generalizados e de forma incompleta e desigual de município para município, como seu resultado numerosos agregados familiares viram as suas condições de habitação melhoradas de forma muito significativa. A generalidade dos processos de realojamento levados a cabo no âmbito do PER, foram realizados pelas autarquias de forma a incluir,

¹¹⁰ O Programa Especial de Reajuntamento (PER) para as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto foi criado no ano de 1993 e propunha-se dotar as autarquias com meios financeiros que permitissem construir a habitação social necessária para erradicar os bairros de barracas nelas existentes até ao final do milénio, contudo ainda decorre.

quer a população estrangeira residente¹¹¹ (nalguns casos não se exigindo sequer residência legal), quer a minoria cigana. Diversos estudos¹¹² apontam porém, o reduzido alcance do realojamento no despoletar de processos de integração cobrindo outras dimensões da vida dos moradores, como o emprego ou a educação. A ausência ou a desadequação de programas visando estas outras dimensões, implementados em paralelo com o processo de realojamento, parecem ter contribuído para um combate menos eficaz à exclusão social.

Fora desse processo e protagonizando os casos mais recentes de despejos ordenados por autarquias abrangidas pelo PER, encontram-se todos aqueles que chegaram ao seu território depois do recenseamento aí realizado por imposição do programa, no longínquo ano de 1993. Algumas destas situações, sob acusação de envolverem tratamento discriminatório, têm ganho visibilidade pública nos meios de comunicação social, mas sobretudo através da mobilização e do activismo de algumas organizações que, sob a forma de uma plataforma¹¹³, vêm denunciando a precariedade da habitação em Portugal, a ineficácia das políticas públicas, a não utilização de património imobiliário municipal devoluto e, mais particularmente, as práticas desumanas de várias autarquias ao despejarem e demolirem as casas de pessoas que não possuem qualquer outra alternativa habitacional¹¹⁴.

Também de fora, ficaram todos os residentes em municípios não pertencentes às áreas de intervenção do PER. Desprovidas de apoio financeiro a generalidade destas autarquias resolveu mal ou não deu sequer resposta às necessidades habitacionais do concelho. Como noutros contextos, também aqui a situação da população cigana é de extrema exclusão¹¹⁵. O último relatório da ECRI é muito crítico relativamente à discriminação que os ciganos enfrentam no acesso à habitação, referindo as condições de vida em acampamentos sem quaisquer

¹¹¹ De acordo com a caracterização do PER, elaborada em 1997 para a área metropolitana de Lisboa, apesar de a maioria das pessoas que viviam em bairros de barracas serem de ascendência portuguesa (79%), verificava-se a presença de uma concentração significativa de pessoas originárias das ex-colónias (20,1%).

¹¹² Ver por exemplo:

- Ministério do Equipamento Social - Laboratório Nacional de Engenharia Civil - Grupo de Ecologia Social (2001), Habitat e Minorias: Limites e Potencialidades da Promoção Pública de Habitação em Processos de Integração socio-urbanística. Relatório Final. Trabalho executado para o Instituto Nacional de Habitação
- Fonseca, L et al. (2002) "Imigrants in Lisbon. Routes of integration" in: Centro de Estudos Geográficos, Estudos para o planeamento Regional e Urbano, p.39

¹¹³ Em 24 de Março de 2006 um grupo heterogéneo de organizações reuniu-se, criando uma plataforma denominada "artigo 65º - casa para todos", composta por organizações anti-racistas e de apoio aos imigrantes, associações de moradores, grupos católicos e a ordem dos arquitectos. (<http://plataformaartigo65.org/>)

¹¹⁴ O relatório da ENAR de 2007 também refere os despejos e as demolições sem alternativas como um grave problema. O autor considera que este facto evidencia o racismo estrutural de que são vítimas os ciganos e as minorias africanas: ENAR (2007) Rapport Alternatif d'ENAR 2006 – Racisme au Portugal, Bruxelles: ENAR

¹¹⁵ Os resultados de um questionário aplicado pelo SOS Racismo aos municípios portugueses, revelou que 31% dos ciganos em Portugal, vivem em condições de habitação precária.

condições e alegações de perseguição pelas autoridades locais¹¹⁶. Exemplos destas situações que resvalam, por vezes, para uma clara discriminação, são as recorrentes notícias¹¹⁷ de conflitos envolvendo populações e autoridades, relativamente ao local de acampamento ou de fixação de populações ciganas, um pouco por todo o país. Os exemplos mais notórios foram os acontecimentos de Vila Verde, em 1996 e os de Coruche, em 2005.

A partir do final dos anos 90, com o surgimento dos programas públicos de habitação e maiores preocupações com o ordenamento do território, a autoconstrução deixou de ser uma possibilidade, passando a ter que ser encontrada solução para a habitação no mercado privado. Contudo, a escassez de fogos para alugar e os preços de aquisição especulativos, como foi atrás referido, fazem com que, para a esmagadora maioria da população cigana e imigrante, esta não seja uma verdadeira opção de tal forma lhes levanta problemas. Com efeito, aos aspectos referidos, juntam-se as condições abusivas e práticas discriminatórias por parte dos vários intervenientes no mercado imobiliário. Queixas relacionadas com a recusa de arrendamento, o aumento injustificado de preços ou a exigência de requisitos abusivos para alugar ou comprar, em função da nacionalidade ou pertença étnica, chegam com regularidade a associações como o “SOS Racismo”, a “Solidariedade Imigrante” ou o “Olho Vivo”. Estas organizações não mantêm, porém, registos actualizados e sistemáticos das queixas recebidas, pelo que é muito complicado aferir a real expressão destas situações¹¹⁸. Por outro lado, sabemos que só um reduzido número de queixas chega à CICDR e que dessas, apenas uma ínfima parte consegue transpor as enormes dificuldades que, em casos de discriminação racial, se levantam à produção de prova. Desde 2002 chegaram à comissão menos de 20 queixas relacionadas com problemas de habitação. Apenas uma resultou em contra-ordenação e apenas temporariamente, pois a empresa condenada recorreu e ganhou o processo.

Sobre este aspecto das condições de acesso ao mercado de habitação, há que referir que está ainda por fazer um estudo situacional que, confrontando os agentes imobiliários com pares de actores com condições financeiras idênticas e fazendo variar apenas a pertença étnica, nos revele com mais clareza o grau de discriminação a que estão expostos os imigrantes e os ciganos em Portugal.

¹¹⁶ (2007) Third report on Portugal: ECRI

¹¹⁷ Ver por exemplo:

- T. Bedard (2007) Social Inclusion through Social Services: The case of Roma and Travellers, Hungary: ERRC and Númena
- A. Castro (2007) "Roma and housing: a contribution towards a portuguese strategy of social inclusion", in: Komac, Miran; Varga Romeo (eds.) Social Inclusion of Roma: Stories from Finland, Slovakia, Slovenia and Portugal, Ljubljana, Institute for Ethnic Studies and Regional Development Agency Mura

¹¹⁸ Num estudo sobre as vítimas de racismo, realizado em 2004, é mostrado que a mais alta taxa de discriminação sentida pelos “migrantes” ocorre nas transacções comerciais (39% na compra ou aluguer de casa e 46% ao procurarem crédito) e que a população com taxas mais altas é a cigana. 60% dos entrevistados referiram haverem-lhes já sido negadas oportunidades para comprar ou arrendar casa. In: Númena (2008) Research survey on migrant’s experiences of racism and discrimination in Portugal, (to be published soon)

Como conclusão do que atrás vimos, as características do mercado de habitação português, associadas à data em que o processo de imigração ou de migração para a cidade aconteceu, determinaram o tipo e a zona de alojamento. Se até meados dos anos 90, os primeiros fluxos provindos dos PALOP e a contínua migração para a cidade obrigaram as pessoas a concentrarem-se de forma precária nas coroas urbanas, os fluxos mais recentes vieram a ser satisfeitos pelo mercado, levando a uma concentração de estrangeiros nas zonas mais antigas e degradadas das cidades. Configurarão estas concentrações espaciais situações de segregação? De acordo com alguns autores, a segregação étnica é sem dúvida uma realidade na região de Lisboa.¹¹⁹ Efectivamente, analisando os índices de segregação para os principais grupos nacionais aí residentes, podem ser distinguidos alguns padrões: Os Angolanos, São-tomenses e Guineenses são os que apresentam valores mais elevados. A segregação tem aumentado progressivamente para alguns grupos desde os anos 80, mas entre 1991 e 2001, registou-se uma diminuição notável em duas das mais numerosas comunidades estrangeiras, a Cabo-verdiana e a Brasileira. Numa publicação mais recente¹²⁰ e aplicando uma metodologia diferente para calcular o índice, um daqueles autores, afirma que há uma clara tendência para a redução da segregação entre os diferentes grupos nacionais.

5.6. Saúde

Esta é talvez a esfera do quotidiano relativamente à qual existe menos informação publicada, quer no que respeita a estudos sobre imigração e imigrantes em geral¹²¹, quer no que diz respeito a trabalhos sobre o racismo em particular. Contudo, o contraste entre o conhecimento do carácter inclusivo do quadro legislativo vigente por parte dos administrativos e profissionais de saúde, a montante, e o comportamento destes grupos, a jusante, é referido como problemático na literatura que efectivamente existe¹²². Trata-se aparentemente

¹¹⁹ Sobre este aspecto ver:

Malheiros, J. (1998) “Segregação socioétnica na região metropolitana de Lisboa”, in *Sociedade e Território* 30

Fonseca, L et al. (2002) “Imigrants in Lisbon. Routes of integration” in: *Centro de Estudos Geográficos, Estudos para o planeamento Regional e Urbano* 56,

¹²⁰ Malheiros, J and Vala, F. (2005) “A problemática da segregação residencial de base étnica – questões conceptuais e limites à operacionalização: o caso da Área Metropolitana de Lisboa”, in: *Revista de Estudos Geográficos*, 36, pp. 89-109

¹²¹ Machado, F. L. (2007) “Migrações, saúde e doença – que investigação em Portugal?” in *Migrações*, n.º 1.

¹²² Ver o panorama do estado da arte em Dias, S. & Gonçalves, A. (2007) “Migrações e saúde” in *Migrações*, n.º 1.

de circunlóquios em torno do racismo, uma vez que a existência de situações de discriminação é, por vezes, aludida em algumas exposições mais assertivas¹²³.

Uma investigação sobre o acesso dos ciganos a uma variedade de serviços produziu dados que indicam que os ciganos têm, por vezes, dificuldade em inscrever-se nos centros de saúde.¹²⁴ Há também conhecimento de situações semelhantes no caso dos imigrantes. Embora de acordo com a legislação portuguesa estes tenham direito aos cuidados de saúde, independentemente da sua situação legal¹²⁵, muitas vezes encontram obstáculos quando tentam aceder ao Serviço Nacional de Saúde¹²⁶. Esta situação deve-se, ocasionalmente, ao desconhecimento e à falta de formação adequada do pessoal que faz atendimento. Todavia, também se deve à expressão de preconceitos e receios de que os imigrantes ameacem a distribuição dos já escassos recursos. Um exemplo disso é referido num estudo¹²⁷ sobre integração de famílias de Leste que retrata um episódio relatado por uma entrevistada que refere que num centro de saúde foi mal tratada pela funcionária administrativa que a atendeu dizendo-lhe que não devia ter direito a um cartão de utente visto que muitos portugueses ainda estavam à espera que lhes fosse atribuído um médico de família¹²⁸.

¹²³ e.g., Fonseca, M. L.; Esteves, A.; McGarrigle, J. & Silva, S. (2007) “Saúde e integração dos imigrantes em Portugal: uma perspectiva geográfica e política” in *Migrações*, n.º 1.

¹²⁴ ERCC/Númena (2007) *Social Inclusion Through Social Services: The Case of Roma and Travellers. Assessing the Impact of National Action Plans for Social Inclusion in Czech Republic, France and Portugal*. Budapeste e Oeiras: ERCC/Númena

¹²⁵ Despacho nº 25.360/2001 – Acesso à saúde por parte dos Imigrantes. Publicado no DR nº286, II Série, de 12 de Dezembro. Acessível em:

<http://www.acime.gov.pt/docs/Legislacao/LPortuguesa/Saude/Desp%2025360-2001.pdf> (22/02/2008).

De acordo com o referido Despacho, os cidadãos estrangeiros indocumentados têm acesso aos serviços do SNS mediante a apresentação junto dos serviços de saúde da sua área de residência de documento comprovativo emitido pelas juntas de freguesia de que se encontram em Portugal há mais de 90 dias. Caso não possuam a documentação apropriada para o efeito poderão ser cobradas as despesas efectuadas, exceptuando a prestação de cuidados de saúde em situações que ponham em perigo a saúde pública, de acordo com as tabelas em vigor, atentas as circunstâncias do caso concreto, nomeadamente no que concerne à situação económica e social da pessoa, a aferir pelos serviços de segurança social.

¹²⁶ Fonseca, M. L.; Esteves, A.; McGarrigle, J. & Silva, S. (2007), *op. Cit.*

¹²⁷ Matos, Madalena, et al. (2007) *Entre o rural e o urbano: estratégias de integração de famílias da Europa de Leste*. Lisboa, Centro de Estudos Territoriais, Fundação para a Ciência e Tecnologia.

¹²⁸ Matos, Madalena, et al. (2007), citado em Dias, Bruno e tal. (2007) *National Annual Report, NFP Portugal*. Oeiras, Númena.

Para além das dificuldades de inscrição nos centros de saúde, na investigação sobre o acesso dos ciganos aos serviços sociais¹²⁹ outras formas de discriminação foram relatadas pelos ciganos entrevistados assim como por representantes da sociedade civil: a maioria delas incide sobre acusações de uma visão etnocêntrica dos serviços de saúde que ignora especificidades comportamentais tais como acompanhamento a doentes, a alimentação, etc.

Uma investigação realizada sobre as experiências do racismo e discriminação em Portugal mostra que de 11 a 18 por cento das pessoas dos cinco grupos inquiridos – Brasileiros, Cabo-verdianos, Guineense, Ucrânicos e Ciganos - teve já dissabores de base racista nas suas interações com o Sistema Nacional de Saúde, sendo que é entre os ciganos que essas experiências são mais significativas.¹³⁰

Tabela 1 – Ocorrência de maus tratos ou prestação de serviços de qualidade inferior no Serviço Nacional de Saúde, imputada pelos próprios entrevistados à sua origem estrangeira ou pertença à pertença à etnia cigana, durante o último ano

	Brasileiros	Cabo-Verdianos	Guineenses	Ucrânicos	Ciganos
Nunca	86%	88%	89%	86%	82%
1, 2 vezes	9%	9%	10%	10%	13%
3, 4 vezes	2%	2%	1%	2%	3%
5 ou + vezes	3%	2%	1%	2%	2%
Total	100%	100%	100%	100%	100%
N	287	351	341	309	349
Mediana	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca

Fonte: Santos *et al.*, *op. cit.*

¹²⁹ ERCC/Númena (2007), *op. cit.*

¹³⁰ Santos, T.; Oliveira, C. R.; Kumar, R.; Rosário, E. & Brigadeiro, E., *op. cit.*

Contudo, outras pesquisas, conduzidas e referenciadas por Fernando Luís Machado, apuraram que os hospitais e centros de saúde figuram entre os contextos da existência quotidiana nos quais o racismo é menos sentido.¹³¹

¹³¹ Machado, F. L. (2007) “Migrações, saúde e doença – que investigação em Portugal?” in Migrações, n.º 1.

6. ESTEREÓTIPOS RACIAIS NOS MEDIA

6.1. A imigração e as minorias étnicas nos media

Os media são um mecanismo de grande importância na formação da opinião pública, pelo que se revela de extrema importância perceber de que forma os conteúdos veiculados podem ser portadores de estereótipos e mensagens que contribuem para sentimentos racistas e atitudes discriminatórias.

Ainda que os imigrantes não sejam os únicos alvos de atitudes discriminatórias, o acentuado incremento da população imigrante em 2001 e o relativo crescimento nos anos seguintes motivou a realização de estudos acerca da forma como a imigração é tratada na comunicação social.

Apesar da comparação dos resultados dos estudos feitos entre diferentes momentos¹³² apontar para uma tendência para a atenuação das mensagens passadas nos media no que diz respeito ao estereótipo racial, os trabalhos revelam que a imigração e as minorias étnicas aparecem frequentemente associadas na imprensa e na televisão a factores negativos e até potencialmente geradores de insegurança (*e.g.* crime, delitos, exploração de máfias, desemprego, trabalho não qualificado, prostituição). Torna-se assim fundamental redireccionar o papel dos media para o levantamento de novas questões relacionadas com a imigração, em vez de reforçar a estereotipização da diferença¹³³ uma vez que a incidência na temática do crime e questões associadas, confere aos imigrantes e minorias étnicas, uma visibilidade e uma percepção pública que tende a reforçar sentimentos de rejeição e xenofobia¹³⁴.

6.2. O caso do “Pseudo-Arrastão” de Carcavelos

O caso mais flagrante a destacar na Imprensa portuguesa nos últimos anos, indissociável da questão do estereótipo racial nos media, é o do *Pseudo Arrastão* de Carcavelos.

A jornalista Diana Andringa e o então ACIME tiveram um papel fundamental na elucidação dos acontecimentos. Uma compilação de documentos, publicada pelo ACIME¹³⁵, assim como pesquisa complementar, serviram assim de base à apresentação deste tema.

¹³² O período de análise do primeiro trabalho aqui referido é 2001 e do último é 2004.

¹³³ Cádima, Rui e Figueiredo, Alexandra, *Op. Cit.*

¹³⁴ Cunha, Isabel Ferin *et. al. Op. Cit.*

¹³⁵ Presidência do Conselho de Ministros (2006) O “Pseudo-arrastão” de Carcavelos – Documentos. ACIME: Lisboa. Acessível em:

<http://www.acime.gov.pt/docs/Publicacoes/ARRASTAO.pdf> em 26/02/2008.

O caso reporta ao dia 10 de Junho (dia de Portugal) de 2005. A imprensa e a televisão noticiaram, até à exaustão, a ocorrência de um “arrastão” (assalto em massa) perpetrado por centenas de jovens de origem africana¹³⁶.

Ao longo do dia, a “Agência Lusa” divulgou sucessivos despachos aos quais foi acrescentando detalhes à notícia inicial. Num deles cita o Presidente da Câmara de Cascais que terá garantido tratar-se de “centenas de marginais oriundos de bairros problemáticos fora do concelho de Cascais” e noutro dá conta das primeiras reacções de responsáveis políticos do CDS-PP e PSD: “uma tarde de terror”, “dar prioridade absoluta ao policiamento nas praias”, etc. Em nenhum destes despachos a Lusa usou o conceito de “arrastão”.

A notícia é dada pela primeira vez ao público pelas televisões, nos noticiários das 20h00. Foi notícia de abertura nos noticiários de todos os canais. É na “SIC” que o termo *arrastão* surge, numa entrevista do jornalista destacado ao local a Hélder Gabriel, concessionário de um bar na mesma praia. Esta “testemunha” foi entrevistada por todos os canais e narra que o começo das actividades teve lugar com dois tiros.

Durante a exposição da notícia todas as televisões foram emitindo imagens e em todos os canais se tratam de cenas posteriores à intervenção da polícia. Nas imagens aparecem vários indivíduos negros a correr.

A importância das imagens nos media é tal que muitas das pessoas expostas a elas as interpretaram como a movimentação organizada dos alegados “gangs” na sua acção de assalto, roubo e agressão, como se de um crime em directo se tratasse.

Na imprensa escrita este “pseudo *arrastão*” também não passou despercebido. A notícia é primeira página nos jornais do dia seguinte. Os títulos aproximam-se nos conteúdos:

- «*Arrastão à Brasileira chega a Carcavelos*» (“Diário de Notícias”);

¹³⁶ A primeira notícia dos acontecimentos resulta de um despacho dado pela Agência Lusa que diz o seguinte: “Cerca de 500 adultos e jovens constituídos em “gangs” entraram hoje às 15:00 na praia de Carcavelos, concelho de Cascais, e começaram a assaltar e a agredir os banhistas, disse fonte policial. O comissário Gonçalves Pereira, da Esquadra da PSP de Cascais, adiantou à Agência Lusa que os “gangs” fizeram vários assaltos, criando o pânico e a confusão na praia de Carcavelos, onde se encontram muitos banhistas. A PSP de Cascais fez deslocar, para a zona elementos, nomeadamente, das secções de intervenção e de investigação criminal, tendo os agentes policiais feito disparos para o ar para atemorizar os assaltantes. Não há conhecimento, por enquanto, de que a PSP tenha feito detenções. Compareceram também no local ambulâncias dos Bombeiros e do Instituto Nacional de Emergência Médica. Há informação de duas mulheres feridas, mas uma das vítimas disse aos jornalistas que foi atingida “por engano” pelos agentes policiais”, *in* Presidência do Conselho de Ministros (2006), *Op. Cit.*

- «Terror na praia» (“Correio da Manhã”);
- «Polícia fez quatro detenções. São jovens de gangs da Damaia os assaltantes da Praia de Carcavelos» (“Capital”);
- «Bandos de jovens criam o pânico na praia de Carcavelos. Arrastão varreu o areal e envolveu centenas de assaltantes» (“Público”);
- «Centenas de vândalos atacam banhistas e criam pânico na praia» (“24 Horas”).

Para além do contexto nacional as notícias tiveram repercussões imediatas na comunicação social internacional. Destacamos o título dado à notícia num órgão de comunicação Norueguês:

- «Jihad on the beach Portugal»
- «Immigrants in organized attack at Portugal beach»

Nos dias seguintes a imprensa portuguesa continuou a dar destaque à notícia e o tema foi sendo apresentado por diversos “comentadores” e “peritos”: Foi o caso, designadamente, de Pacheco Pereira que comentou a “cegueira da polícia”; de Vital Moreira, a chamar a atenção para as “sequelas em termos de fomento do racismo e da xenofobia”; de Luís Salgado de Matos, que recomenda que se chame “preto a um preto” e considera que a “demagogia do “pobrezinho do gueto” é falsa”; do “criminologista” Moita Flores que garante que não se trata de “um fenómeno isolado”, mas que o “arrastão é a manifestação de um acontecimento maior, cujas raízes remontam aos anos 80, que é a multiplicação de bandos na zona metropolitana de Lisboa”.¹³⁷

Só sete dias depois do “acontecimento”, no dia 17 de Junho, começam a ser publicadas declarações de responsáveis da Direcção Nacional da PSP referindo que afinal o número de jovens que teriam agredido e assaltado os banhistas “não excederam os 50” e “muitos jovens que apareceram em imagens televisivas e fotográficas a correr na praia de Carcavelos, naquele dia, não eram assaltantes, mas tão só jovens que fugiam com os seus próprios haveres”. São estas declarações que vão levar os jornalistas, que entretanto tinham publicado peças sobre o “arrastão”, a questionar as fontes para perceber a origem da confusão criada. No “Expresso”, Daniel Oliveira fala do “inventão” e diz que “A maioria dos jornalistas (..) não investiga nada. São apenas artistas da realidade, peritos para entreter o público com aquilo que o público quer.”

No dia 10 de Julho o jornal “A Capital” desenvolve uma notícia sobre o “desmentido” da PSP criticando o facto de a PSP ter demorado um mês a admitir que não houve arrastão: Segundo as declarações do Comandante

¹³⁷ Presidência do Conselho de Ministros (2006), *Op. Cit.*

Oliveira Pereira, o que verdadeiramente aconteceu no dia 10 de Junho teve origem “num desentendimento de casais e uma tentativa de furto a um cidadão”, tendo sido “pressionado a emitir um comunicado” alegadamente “elaborado a partir do pouco que a polícia viu, de vários telefonemas da parte da comunicação social e de testemunhos de pessoas que estiveram na praia naquele dia”, sendo que “a fase de maior confusão - registada por máquinas fotográficas e pelas câmaras de televisão - teve início com a chegada dos reforços policiais” e, nessas imagens, “os que parecem ladrões não o são definitivamente.”¹³⁸

Os contornos deste caso são estranhos pela forma como se pode difundir em massa, erroneamente, uma notícia que, como se viu, teve um impacto enorme nos media. O facto de as notícias televisivas terem sido transmitidas com suporte de imagens e as da imprensa escrita estarem acompanhadas de fotografias - ainda que descontextualizadas - favoreceu ainda mais a crença num acontecimento que afinal não aconteceu. No entanto “o extraordinário é a noção de que o arrastão existiu ter-se instalado no senso comum, mesmo depois da PSP ter começado a falar apenas em 40 ou 50 pessoas que causaram problemas”¹³⁹.

A notícia assumiu proporções de tal forma sensacionalistas que teve consequências drásticas a nível de medidas de segurança pública, tais como o policiamento das praias por forças de intervenção. O tema ganhou uma relevância enorme junto da opinião pública e trouxe “por arrastão” a divulgação de imagens extemporâneas de assaltos nos comboios, divulgadas na “SIC”, e em que apareciam unicamente jovens negros. A associação dos casos, assim como as imagens divulgadas resultam de e reforçam os estereótipos raciais.¹⁴⁰

6.3. “Operação Oriente”

No dia 30 de Março de 2006 a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) realizou uma operação de inspecção a 130 restaurantes chineses. A mesma foi designada por “Operação Oriente” e os resultados tiveram uma larga cobertura da comunicação social.

O factor étnico pode ter uma importância significativa na assimilação das notícias reforçando estereótipos e o impacto da difusão da “Operação Oriente” levou à “rejeição” de estabelecimentos chineses de forma generalizada¹⁴¹.

¹³⁸ Presidência do Conselho de Ministros (2006), *Op. Cit.*

¹³⁹ Miguel Gaspar, no Diário de Notícias de 12 de Julho: “O estranho caso do arrastão que morreu na praia”.

¹⁴⁰ Sobre o significado político do “arrastão” ler ALMEIDA, Miguel Vale de, (2006), *Comentário*, in SANCHES, Manuela Ribeiro, *Portugal não é um país pequeno: contar o império na pós-colonialidade*. Lisboa: Cotovia

¹⁴¹ Veja-se, a esse propósito as declarações do Presidente da Liga dos Chineses: “As recentes acções da Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE) nos

A Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial emitiu um comunicado¹⁴² em que se opôs à designação da operação de inspecção bem como à cobertura que o órgão inspector permitiu que fosse dada à mesma: O critério de selecção dos alvos a inspecionar em função da nacionalidade e a intencionalidade de forte impacto mediático, evidenciado pelo convite a vários meios de comunicação social para acompanharem a operação, mereceu a maior apreensão desta Comissão, pelo potencial efeito xenófobo e estigmatizante para toda uma comunidade estrangeira, nomeadamente para uma das suas principais actividades económicas.

A CICDR lamenta ainda que se tenha dado especial destaque a esta actividade da ASAE aludindo que outras de idêntica dimensão (Operação “Padarias e Pastelarias” efectuada junto de 146 estabelecimentos) não foram alvo de mediatização. Frisaram-se as taxas de incumprimento nos restaurantes chineses inspecionados (oitenta e nove por cento vs. quarenta e um por cento) e omitiram-se os resultados de operações congêneres (nas pastelarias e padarias o dobro dos alimentos encontrados não estava em condições – 5,2 ton. Vs 2,4 ton.).

Ainda que a motivação para a nomeação desta operação esteja isenta de crenças racistas ou xenófobas, é fundamental que as autoridades públicas, entre as quais a ASAE, desempenhem um papel que sirva à desconstrução do estereótipo racial e não ao seu reforço.

6.4. Boas práticas nos media

Conforme referimos anteriormente, embora a imagem da imigração e minorias étnicas veiculada nos media apareça conotada a aspectos negativos, essa tendência tem sido decrescente e surgem novas temáticas como a integração, a interculturalidade, os benefícios demográficos e económicos da imigração, etc. Para isso tem certamente contribuído a divulgação de estudos aprofundados

restaurantes chineses abalou o negócio. O presidente da Liga dos Chineses e também proprietário de um restaurante, Y Ping Chow, afirma que a quebra de afluência foi de 60 por cento. A diminuição do volume de clientes levou os donos a adoptar uma solução caricata. “Mesmo os que cumpriam as normas foram afectados, por isso houve alguns restaurantes chineses que passaram a denominar-se japoneses porque é mais fácil ser lucrativo. No fundo, são chineses a fazer sushi”, diz ao CM Y Ping Chow. O presidente da Liga dos Chineses critica a projecção mediática que o caso teve e considera que houve discriminação. “Protestámos contra a propaganda negativa que se fez aos restaurantes chineses, não contra a fiscalização. A mensagem que passou foi discriminatória porque em situações parecidas não se fez a mesma divulgação dos casos”, diz Y Ping Chow”. Acessível em: http://www.missaochina.gov.pt/noticias_noticia_16.asp em 26/02/2008.

¹⁴² Acessível em:

http://www.acime.gov.pt/docs/CICDR/Posicao_%20CICDR_sobre_Operacao_Oriente.pdf em 26/02/2008.

sobre estas matérias e uma maior sensibilização dos jornalistas para novas leituras sobre o fenómeno migratório. O aumento do número de jornalistas especializados na área das migrações é disso exemplo. Sobre este aspecto atente-se o papel do ACIDI que para além das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Observatório para a Imigração, criou o Prémio *Imigração e Minorias Étnicas – Jornalismo pela Tolerância*¹⁴³.

Um exemplo a destacar como prática contra a discriminação racial na comunicação social é a Campanha “Respeite o Imigrante” promovida pela “Amnistia Internacional – Portugal” lançada em 2007. A mensagem é propagada através de um filme¹⁴⁴, acompanhado da questão – Até onde vai o seu preconceito? – contribuindo assim para uma assimilação eficaz do conteúdo. Julgamos que campanhas desta natureza deveriam ser mais frequentes e até de iniciativa do próprio Estado.

¹⁴³ Esta actividade visa premiar profissionais da comunicação social (Rádio, Televisão e Imprensa) cujos trabalhos contribuam para a promoção da tolerância e da integração, para o combate a formas de racismo e discriminação, ou para a compreensão das diferenças culturais, religiosas e étnicas.

¹⁴⁴ Acessível em: <http://www.youtube.com/watch?v=YuALmfukZPw> (11/03/2008)

7. CONCLUSÕES

Como tivemos ocasião de verificar ao longo do relatório, os grupos mais afectados pelo racismo em Portugal são os negros, a maioria deles oriundos dos PALOP e os Ciganos. Ambos os grupos foram alvos de processos de racialização com uma genealogia histórica já longa: os negros com o império colonial e os Ciganos desde há pelo menos 500 anos. Em ambos os casos a inferiorização do outro racial é acompanhada da percepção de ameaça e, consequentemente, de medo.

Mesmo as características positivas associadas a estes grupos são menos valorizadas do que aquelas que são comumente associadas ao grupo maioritários: os portugueses brancos. Sendo características com uma conotação positiva, como a “alegria” ou a “espontaneidade”, não deixam de ser o outro lado do mesmo estereótipo inferiorizador, porque são o reverso da medalha da suposta inferioridade racial desses grupos. Em relação ao sistema central de valores português, alinhado com modernidade capitalista ocidental, essas características positivas são invariavelmente associadas a um imaginário de “exotismo”¹⁴⁵.

Esta percepção está de tal forma naturalizada que o estereótipo convive com a concepção que o português faz de si próprio como não-racista e benigno para com a diferença. Esta imagem, promovida pela propaganda do Estado-novo para legitimar a dominação colonial não foi de forma alguma contrariada pela democracia parlamentar pós-76, nomeadamente pelo sistema educativo.

O custo desta persistência do estereótipo é uma situação estrutural de desvantagem na escola e no mercado de trabalho que, dado o carácter estruturante destas duas dimensões em todo o percurso de vida, se repercute em muitas outras áreas do social, como a habitação, a saúde ou a segurança social. O efeito é um ciclo vicioso em que as várias exclusões se reforçam mutuamente. Morar num dos muitos bairros pobres pode ter um efeito estigmatizador que cria mais uma desvantagem na obtenção de um bom emprego.

Os remédios para este racismo estrutural são mais difíceis de encontrar, mas são essencialmente políticos. Um deles é a já referida pedagogia anti-etnocêntrica, uma pedagogia orientada para uma valorização igual dos povos e das culturas e para uma compreensão política, histórica e económica das diferenças

¹⁴⁵ São vários os trabalhos de Jorge Vala relevantes para aprofundar esta questão. Deixamos alguns exemplos. LIMA, Marcus e VALA, Jorge, (2002), *Individualismo meritocrático, diferenciação cultural e racismo*, in *Análise Social*, Vol. 37, nº 162 pp. 181-207; VALA, Jorge, et. al. (1993) *Expressões dos racismos em Portugal: perspectivas psicossociológicas*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

económicas e políticas entre as regiões do mundo. É também necessária uma pedagogia anti-nacionalista, que transmita uma concepção da colectividade nacional não-essencialista, em que a cidadania não seja nem racializada nem etnicizada. No fundo, que deixe de ser natural a associação entre “português”, “branco”, ou “católico”.

Contudo, as transformações na educação levam tempo a surtir efeitos e é urgente quebrar o círculo vicioso da exclusão das minorias étnicas “racializadas”. Dada a centralidade do trabalho na vida contemporânea, é essencial garantir a plena integração dos imigrantes e das minorias, nomeadamente os ciganos, no mercado de trabalho formal.

No imediato, é importante reforçar os mecanismos dissuasores da discriminação racial de modo a que não se crie, por um lado, a ideia de que actos racistas podem ficar impunes e, por outro, entre as vítimas de discriminação, a ideia de que não vale a pena recorrer aos mecanismos de protecção legal devido à sua ineficácia. A grande operação policial contra os grupos de extrema-direita que difundem mensagens de ódio racial contra judeus, árabes e imigrantes foi um passo certo na medida em que toda a vigilância contra as formas extremas de racismo é pouca. No entanto, não é esta hoje a forma mais comum de discriminação racial

Após a segunda guerra mundial e a revelação dos crimes nazis contra ciganos, judeus e outros grupos, a condenação generalizada dos ideais de supremacia racial levou a uma diminuição no espaço público das afirmações abertas de superioridade racial, prevalecendo assim o que na literatura se chama a norma anti-racista. Isto não significa que tenha acabado a inferiorização de grupos, mas agora esta inferiorização apresenta-se de forma mais subtil, acentuando as diferenças culturais e atribuindo aos grupos inferiorizados características culturais menos valorizadas¹⁴⁶. O tipo de discriminação que resulta é menos a violência racial do *skinhead* e mais a discriminação quotidiana no emprego, na habitação, na educação que raramente se assume como racista. Acabar com esta forma de menorizar e inferiorizar grupos inteiros de Seres Humanos é uma tarefa essencial de qualquer agenda igualitária. Porém, primeiro temos de ter a coragem de assumir que ela existe e substituir a verdade incómoda de que o inimigo está entre nós pela mentira reconfortante que insistimos em acreditar.

¹⁴⁶ VALA et. al. (1993) op. Cit.